



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/3000-0002030-1

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA
4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO
5. DA VISTORIA
6. DA SUBCONTRATAÇÃO
7. DA PARTICIPAÇÃO
8. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO
9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
11. DOS ENVELOPES
12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
13. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA
14. DA SESSÃO PÚBLICA
15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
16. DOS RECURSOS
17. DO TERMO DE CONTRATO
18. DA FISCALIZAÇÃO
19. DOS PAGAMENTOS
20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
21. DA FONTE DE RECURSOS
22. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXOS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VII – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

ANEXO VIII – MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO IX – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO X – DADOS DO LICITANTE PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO XI – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, OBRA, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO XII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE LICITANTE

ANEXO XIII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA DE LICITANTE

ANEXO XIV – MODELO DE PLACA DE OBRA

ANEXO XV – TERMO DE REFERÊNCIA, COMPOSTO POR PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS, PLANILHAS, CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES TÉCNICAS,

disponibilizados no link: [PROJETOS COMPLEMENTARES](#)



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

TOMADA DE PREÇOS – 01/2020

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul torna público que realizará licitação, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 13.706, de 06 de abril de 2011; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 10.697, de 12 de janeiro de 1996; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 36.888, de 02 de setembro de 1996; Decreto nº 54.273, de 10 de outubro de 2018; Resolução DPGE nº 021/2020; e suas alterações, pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. A modalidade e tipo de licitação estão estabelecidos no Preâmbulo e o regime de execução no **Anexo I – Folha de Dados (CGL Preâmbulo)**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa à contratação de obras e serviços de engenharia, conforme descrito no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 1.1)** e de acordo com as condições contidas no **Anexo XV – Termo de Referência**, que fará parte do Edital como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital e a documentação técnica poderão ser consultados no *site* e local referidos no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 2.1)**.

2.1.1. Os projetos e documentos técnicos componentes do **Anexo XV - Termo de Referência** poderão ser retirados em mídia no local referido no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 2.1)**, mediante solicitação prévia ou consultados no link [Projetos Complementares](#).

3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA

3.1. Na data, horário e local designados no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 3.1)**, será aberta a sessão pública pela Comissão de Licitação para a entrega e abertura de envelopes.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O local de execução das obras e/ou serviços está previsto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 4.1)**.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. DA VISTORIA

5.1. Não haverá vistoria.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Poderá ser admitida a subcontratação do objeto, desde que prevista e na forma estabelecida no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 6.1)**.

6.2. Poderá ser exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inc. II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que previsto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 6.2)**.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes na Lei Federal nº 8.666/93, Editais e Anexos, cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Estado – CFE (Decreto Estadual nº 49.291/12), ou que atenderem as condições de cadastramento até o terceiro dia anterior a data de abertura desta licitação.

7.1.2. Poderá haver participação de consórcios, desde que previsto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 7.1.2.)**.

7.2. Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

7.2.1. Declarado inidôneo pela Administração Pública;

7.2.2. Inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;

7.2.3. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

7.2.4. Submisso a concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto na Defensoria Pública do Estado do Rio grande do Sul onde familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705, de 16 de dezembro de 2011;

7.2.6. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

7.2.7. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

7.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

7.2.9. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

7.2.10. Proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.2.11. Suspensão de participar de licitações e impedido de contratar com o órgão ou Entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

7.3. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item 7.2.8 na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

7.4. O disposto nos itens 7.2.7 e 7.2.8 não impedem a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo da Contratada ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

7.5. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

7.6. O disposto no item 7.5 aplica-se aos membros da Comissão.

7.7. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

7.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

8. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

8.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

8.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

8.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

8.3. O documento de representação será apresentado à Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, ou quando esta o exigir.

8.4. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

8.5. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

8.6. Realizado o credenciamento dos representantes legais dos licitantes, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 7 deste Edital.

8.7. As consultas previstas no item 8.6 realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio administrador.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Os licitantes que declararem o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.1.1. A declaração referida no item 9.1 será realizada mediante preenchimento do **Anexo III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que deverá ser entregue juntamente com o Envelope nº 1, conforme disposto no item 11.1.1;

9.1.2. A não apresentação do **Anexo III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** não será motivo para a inabilitação do licitante.

9.2. A ausência da declaração significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.3. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte se dará nas seguintes condições:

9.3.1. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.3.2. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior ao menor preço apurado no certame, no prazo de cinco dias



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

úteis, a contar da publicação do resultado das propostas, por meio do seu representante legal, sob pena de preclusão; as novas propostas serão apresentadas em envelopes fechados, os quais serão abertos na ordem de classificação das ofertas iniciais; aquela que atender às qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais; as propostas serão abertas em sessão pública;

9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio;

9.3.4. No caso de não adjudicação à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação;

9.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista têm assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à Comissão de Licitação as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.7. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato.

9.4. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao Presidente da Comissão de Licitação em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes, no endereço disponibilizado no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 10.1)**.

10.2. A impugnação ao Edital deverá ser entregue no endereço e horários mencionados no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 10.2)**.

10.3. Havendo inconsistência entre memorial descritivo, desenhos dos projetos e planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos e preços unitários, o licitante deverá impugnar o Edital para correção ou, não fazendo, e vindo a ser o vencedor do certame assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos da minuta do contrato, inclusive atendendo ao estabelecido na CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS do Anexo II – MINUTA DE CONTRATO.

10.4. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, o licitante que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do envelope nº 01, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.5. Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

10.6. O cidadão ou o licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao Presidente da Comissão de Licitação, que responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

10.7. Acolhida a impugnação do cidadão ou do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11. DOS ENVELOPES

11.1. Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 3.1)**, os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta”, fechados e indevassáveis, identificados da seguinte forma:

11.1.1. Envelope nº 01, contendo os documentos de Habilitação:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL Preâmbulo e CGL 1.1)

Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação

Licitação nº TP 01/2020

Processo nº 20/3000-0002030-1

Razão Social e CNPJ do Licitante

11.1.2. Envelope nº 02, contendo os documentos relativos à Proposta:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL Preâmbulo e CGL 1.1)

Envelope nº 02 – Proposta

Licitação nº TP 01/2020

Processo nº 20/3000-0002030-1

Razão Social e CNPJ do Licitante

11.2. A entrega dos envelopes implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.3. Será inabilitado o licitante que incluir, no envelope de habilitação, qualquer documento que permita conhecer o valor da sua proposta.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. O Envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

12.1.1. Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, **emitido na família 007**, com prazo de validade vigente, para os vencimentos dos documentos na data designada para a entrega dos envelopes desta licitação.

12.1.2. Anexo II e III do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996, Análise Contábil da Capacidade Financeira Relativa de Licitante, Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante e Demonstração da Capacidade Absoluta.

12.1.3. Declaração de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, nos termos do Anexo III, se for o caso.





12.1.4. Cópia do enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa autenticada pela Junta Comercial, se for o caso.

12.1.5. Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

12.1.6. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

12.1.6.1. Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CREA/RS e/ou do CAU/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato;

12.1.6.2. Atestado(s) de capacidade técnico-profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou CAU, sendo este profissional de nível superior vinculado ao quadro da empresa licitante, na data da abertura do certame que comprove ter sido o profissional responsável técnico na execução de obra de construção de prédio comercial, incluindo serviços de fundações tipo estaca, supraestrutura em concreto armado e instalações elétricas de baixa tensão.

12.1.6.3. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (is), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho satisfatório da empresa licitante na execução de:

- Obra de construção de prédio comercial, contendo área construída mínima de 140m², e a execução de fundações do tipo sapata e de supraestrutura em concreto armado;
- Obra de construção de prédio comercial, contendo área construída mínima de 140m², e a execução de instalações elétricas de baixa tensão e cabeamento estruturado.

OBS: Poderá ser entregue atestado único de, no mínimo, 200m², se contemplar a execução de fundações do tipo estaca e de supraestrutura em concreto armado e instalações elétricas de baixa tensão e cabeamento estruturado.

12.1.6.4. Nos atestados referidos nos itens 12.1.6.2. e 12.1.6.3. não serão aceitos aqueles cujo objeto esteja inacabado ou executados parcialmente.

12.1.6.5. Não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante, ou por outra empresa que esteja, de qualquer forma, vinculada societariamente ao mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

12.1.6.6. Nos atestados referidos nos subitens 12.1.6.2. e 12.1.6.3. deverá constar a qualificação completa da empresa e do emitente.

12.1.6.7. Não será aceita a soma de metragens nos atestados técnico-operacionais, tendo em vista a necessidade de comprovação de que a empresa deve possuir experiência em executar atividades do mesmo porte as requeridas.

12.1.6.8. Os requisitos de qualificação técnica são justificados pela complexidade dos trabalhos a executar, que exigem que a empresa e o profissional sejam qualificados e



tenham experiência para execução do objeto. Além disso, a exigência de parcela de maior relevância se deve ao fato de ser uma obra de grande vulto. A parcela de maior relevância compreende as fundações e supraestrutura de concreto.

12.1.7. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.1.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601, de 10 de abril de 1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira Relativa de Licitante, **comprovando o percentual mínimo de 10,88% de Capital Circulante Líquido em relação ao Preço Previsto da Contratação.**

12.1.8. A Comissão Permanente de Licitações, visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, poderá solicitar às licitantes a apresentação de quaisquer outros documentos não exigidos neste Edital, concedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a exigência seja suprida.

12.1.9. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e o respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele expressamente constarem, exceto quanto aos documentos do item 12.1.6 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica e 12.1.7 - Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira.

12.1.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.1.11. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.1.12. A autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio de sistemas públicos eletrônicos dispensa qualquer outra, consoante art. 39-A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994.

12.2. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

12.3. Os documentos de habilitação, quando autenticados por servidor da Defensoria Pública do Estado do RS, deverão ser entregues e conferidos impreterivelmente, até o último dia útil anterior à data de abertura do Envelope nº 1 – Documentação da Habilitação. Somente será realizada a autenticação dos documentos mediante a apresentação dos originais e agendamento pelos telefones (51)3210 9354/9368, ou ainda pelo e-mail licitacao@defensoria.rs.def.br.

12.4. A validade de documento extraído via Internet e sua autenticação estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.

12.5. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.6. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

12.7. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura do Envelope nº 1 – Documentação da Habilitação.

12.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

13.1. O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

13.1.1. Carta de apresentação da proposta, conforme **Anexo V**;

13.1.2. Orçamento discriminado, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e global dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado.

13.1.2.1. O Orçamento deverá ser apresentado obrigatoriamente através do preenchimento do MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, constante no **Anexo VI** deste Edital e disponibilizado em formato eletrônico editável aos licitantes.

13.1.3. Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, preenchido pelo licitante de acordo com o modelo previsto no **Anexo IX** deste Edital, e observando os parâmetros informados pela Administração no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 13.1.3)**;

13.1.3.1. O cronograma deverá ser apresentado obrigatoriamente através do preenchimento do MODELO DE CRONOGRAMA, constante no **Anexo IX** deste Edital e disponibilizado em formato eletrônico editável aos licitantes.

13.1.4. Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI com as informações arroladas no modelo de **Anexo VII**;

13.1.5. Demonstrativo de encargos sociais com as informações arroladas no modelo de **Anexo VIII**;

13.1.6. Dados do licitante para elaboração do Termo de Contrato, conforme **Anexo X**.

13.2. Os documentos da proposta comercial deverão conter obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal e técnico legalmente habilitado, e serem redigidos em língua portuguesa com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceitos na forma manuscrita.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.3. No demonstrativo de BDI, não poderão ser consideradas como despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização.

13.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao limite fixado no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 13.5)**.

13.6. Os erros aritméticos poderão ser corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação, desde que limitados a erros formais, sem alteração substancial da proposta, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertado para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro. Serão considerados como válidos apenas os valores grafados, arredondados para duas casas decimais.

13.7. No orçamento de referência da Administração foram considerados os parâmetros informados no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 13.7)**.

13.8. As empresas enquadradas no inc. CXX, do art. 9º do Decreto Estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverão indicar na proposta que são beneficiárias de isenção e apresentá-la pelo valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no Edital.

13.9. No valor global da proposta deverão estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto desta Tomada de Preços.

13.10. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL – não podem ser repassados à Administração e, por essa razão, não devem ser incluídos na proposta apresentada.

13.11. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.12. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

13.13. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

13.14. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.



13.15. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento-base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela Contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratada, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

14. DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

14.1.1. Identificação dos representantes dos licitantes, nos termos do item 8 deste Edital;

14.1.2. Recebimento dos envelopes contendo a documentação da Habilitação e a Proposta dos licitantes;

14.1.3. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e sua apreciação pela Comissão de Licitação e pelos proponentes;

14.1.3.1. Nesta etapa, a critério da Comissão de Licitação, a sessão pública poderá ser suspensa para a análise dos documentos apresentados.

14.1.4. Devolução dos envelopes fechados aos licitantes inabilitados contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

14.1.5. Abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

14.1.6. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

14.1.6.1. Nesta etapa, a critério da Comissão de Licitação, a sessão pública poderá ser suspensa para a análise dos documentos apresentados.

14.1.7. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital;

14.1.8. Deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

14.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

14.3. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

14.5. Todos os documentos e propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.6. Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal.

14.7. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, desde que não seja alterada a substância da proposta.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. A proposta dos licitantes habilitados, apresentada de acordo com as especificações e exigências deste Edital, será julgada conforme disposto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 15.1)** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

15.2. A proposta manifestamente inexequível será desclassificada, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos que a tornam inexequível.

15.2.1. Previamente à desclassificação, a Comissão de Licitação oportunizará ao licitante a demonstração da viabilidade da sua proposta.

15.2.2. Para fins do disposto no item **15.2**, serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores totais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

15.2.2.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

15.2.2.2. Valor orçado pela Administração.

15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

15.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas e não ocorrendo a participação de empresa de pequeno porte ou microempresa, observar-se-á o que dispõe o § 2º, art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento de propostas, anulação ou revogação da licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

16.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos eficácia suspensiva.

16.4. O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no endereço e horários mencionados no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 16.4)**.

16.5. Não serão considerados recursos que versem sobre aditamento ou modificação da proposta, bem como aqueles que procurem apresentar informações ou esclarecimentos que deveriam constar obrigatoriamente da proposta.

16.6. Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados, podendo apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação.

16.7. O recurso será dirigido à Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou encaminhar os autos devidamente informados à autoridade superior para que, em igual prazo, decida sobre o recurso.

16.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 17.1)**, a contar da convocação formal, para assinar o contrato.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo previsto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 17.1)**, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo previsto no item 17.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. O prazo de vigência do contrato e conclusão do objeto será o previsto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 17.4)**.

17.5. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

17.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pela Contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

17.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

celebrar a contratação, após a verificação da aceitabilidade da proposta e se comprovados os requisitos de habilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e neste Edital.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Defensoria Pública do Estado, conforme **Anexo I – Folha de Dados (CGL 18.1)**.

19. DOS PAGAMENTOS

19.1. As condições para pagamento são as previstas na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato, que compõe o **Anexo II** do presente Edital.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1. O preço contratual poderá ser reajustado anualmente, mediante expressa e fundamentada solicitação da parte interessada, pela variação do índice INCC/FGV, **Anexo I – Folha de Dados (CGL 20.1)**, ou outro que vier a substituí-lo, conforme divulgado pela revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, nos termos e condições estabelecidos na Cláusula Oitava do **Anexo II – Minuta de Contrato**.

20.2. Os reajustes do presente contrato observarão a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

Onde:

R: é o valor de reajustamento;

V: é o valor contratual da parcela da obra ou do serviço a ser reajustado;

I_o: é o índice de preços inicial;

I_i: é o índice de preços atual.

20.2.1. Os índices I_o e I_i terão o marco temporal estabelecido conforme disposto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 20.2.1)**.

21. DA FONTE DE RECURSOS

21.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 21.1)**.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

22.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo-CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

22.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer





modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

22.3. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Décima Oitava da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 22.3)**.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1. A garantia será realizada, conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato, que compõe o **Anexo II** do presente Edital.

23.2. O percentual da garantia será o previsto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 23.2)**.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

24.1.1. Advertência por escrito.

24.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar o contrato, não comparecer, podendo a Defensoria Pública do Estado do RS convocar o licitante remanescente respeitado a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados.

24.1.3. Suspensão, ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº 42.250/03.

24.2. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

24.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei, tenham: a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) cometido atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



24.4. O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual observada o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

24.5. A multa pecuniária será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da notificação sob pena de inscrição em Dívida Ativa não Tributária.

24.6. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar a Defensoria.

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos na Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As atas serão elaboradas após o encerramento da sessão pública pela Comissão de Licitação.

26.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos contra a habilitação, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, das propostas apresentadas, das manifestações de intenção de interposição de recursos contra as propostas, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da licitação.

26.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

26.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

26.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 2.1)**.

26.6. A Contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

26.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

26.9. É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

26.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. Os licitantes inabilitados e/ou desclassificados deverão retirar suas propostas em até 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, conforme inciso II, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93; caso não o façam, serão fragmentadas e descartadas.

26.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

26.13. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da repartição pública.

26.14. A Autoridade Superior da Defensoria poderá revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.14.1. A anulação da Tomada de Preços induz à do contrato.

26.14.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, devidamente comprovados.

26.15. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

26.16. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXOS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VII – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

ANEXO VIII – MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO IX – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO X – DADOS DO LICITANTE PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO XI – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, OBRA, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO XII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE LICITANTE





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO XIII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA DE LICITANTE

ANEXO XIV – MODELO DE PLACA DE OBRA

ANEXO XV – TERMO DE REFERÊNCIA, COMPOSTO POR PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS, PLANILHAS, CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES TÉCNICAS disponibilizados no link: [PROJETOS COMPLEMENTARES](#)

Porto Alegre 19 de novembro de 2020.

Comissão Permanente de Licitações



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

FOLHA DE DADOS	
Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
Preâmbulo	Modalidade de Licitação:
	TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO
	Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
CGL 1.1.	Contratação de Obra de engenharia, com fornecimento de materiais, para construção do prédio da Defensoria Pública, com área total de 468,68 m ² , sito na Rua Prado Lima, 3445, bairro São João, em Uruguaiana, RS, com regime de execução do tipo empreitada por preço unitário.
CGL 2.1.	Comissão Permanente de Licitações – DPE/RS, na Av. Sete de Setembro, nº 666 – 7º Andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, horário de expediente da DPE/RS, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.defensoria.rs.def.br , aba Licitações. E-mail: licitacao@defensoria.rs.def.br
CGL 3.1.	Data: XX.XX.XXXX Horário: XX:XX horas. Local: Sala de Reuniões, 7º Andar do Prédio sede da Defensoria Pública do RS.
CGL 4.1.	Rua Prado Lima, 3445, bairro São João, Uruguaiana/RS.
CGL 5.1.	Não há previsão de vistoria.
CGL 6.1.	Será permitida para subcontratação: É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições: A) É vedada a sub-rogação; B) A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo licitante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;</p> <p>C) A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente à Fiscalização a comprovação de vínculo da(s) Subcontratada(s) com sua empresa, antes do início da atuação desta(s) em qualquer serviço da obra.</p> <p>D) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.</p> <p>E) Será vedada:</p> <ul style="list-style-type: none">- A exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas;- A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante. <p>F) É autorizada a subcontratação apenas das seguintes parcelas, respeitadas as demais condições deste item:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fornecimento e instalação da Cobertura;- Fornecimento e instalação de Esquadrias;- Fornecimento e instalação de Climatização;- Fornecimento e instalação de Pinturas;- Fornecimento e instalação de Revestimentos;- Fornecimento e instalação de Paisagismo.
CGL 6.2.	Não será permitida a subcontratação, exclusivamente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
CGL 7.1.2.	Não será permitida participação de Consórcios.
CGL 10.1.	Comissão Permanente de Licitações – DPE/RS, na Av. Sete de Setembro, nº 666 – 7º Andar, (51 3210 9354) em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, horário de expediente da DPE/RS, de segunda a sexta-feira em dias úteis. E-mail: licitacao@defensoria.rs.def.br
CGL 10.2.	Comissão Permanente de Licitações – DPE/RS, na Av. Sete de Setembro, nº 666 – 7º Andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, horário de expediente da DPE/RS, de segunda a sexta-feira em dias úteis.



<p>CGL 12.1.6.</p>	<p>Documentos Relativos à Qualificação Técnica:</p> <p>12.1.6.1. Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CREA/RS e/ou do CAU/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato;</p> <p>12.1.6.2. Atestado(s) de capacidade técnico-profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou CAU, sendo este profissional de nível superior vinculado ao quadro da empresa licitante, na data da abertura do certame que comprove ter sido o profissional responsável técnico na execução de obra de construção de prédio comercial, incluindo serviços de fundações tipo estaca, supraestrutura em concreto armado e instalações elétricas de baixa tensão.</p> <p>12.1.6.3. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (is), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho satisfatório da empresa licitante na execução de:</p> <ul style="list-style-type: none">- Obra de construção de prédio comercial, contendo área construída mínima de 140m², e a execução de fundações do tipo sapata e de supraestrutura em concreto armado;- Obra de construção de prédio comercial, contendo área construída mínima de 140m², e a execução de instalações elétricas de baixa tensão e cabeamento estruturado. <p>OBS: Poderá ser entregue atestado único de, no mínimo, 200m², se contemplar a execução de fundações do tipo estaca e de supraestrutura em concreto armado e instalações elétricas de baixa tensão e cabeamento estruturado.</p> <p>12.1.6.4. Nos atestados referidos nos itens 12.1.6.2. e 12.1.6.3. não serão aceitos aqueles cujo objeto esteja inacabado ou executados parcialmente.</p> <p>12.1.6.5. Não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante, ou por outra empresa que esteja, de qualquer forma, vinculada societariamente ao mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.</p> <p>12.1.6.6. Nos atestados referidos nos subitens 12.1.6.2. e 12.1.6.3. deverá constar a qualificação completa da empresa e do emitente.</p> <p>12.1.6.7. Não será aceita a soma de metragens nos atestados técnico-operacionais, tendo em vista a necessidade de comprovação de que a empresa deve possuir experiência em executar atividades do mesmo porte as requeridas.</p>
---------------------------	---



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>12.1.6.8. Os requisitos de qualificação técnica são justificados pela complexidade dos trabalhos a executar, que exigem que a empresa e o profissional sejam qualificados e tenham experiência para execução do objeto. Além disso, a exigência de parcela de maior relevância se deve ao fato de ser uma obra de grande vulto. A parcela de maior relevância compreende as fundações e supraestrutura de concreto.</p>
CGL 12.1.7.	<p>Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: 12.1.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601, de 10 de abril de 1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira Relativa de Licitante, comprovando o percentual mínimo de 10,88% de Capital Circulante Líquido em relação ao Preço Previsto de Contratação.</p>
CGL 13.1.3.	<p>O licitante deverá apresentar cronograma físico-financeiro conforme modelo constante no Anexo IX do Edital, e etapas conforme sequência e condições constantes no Termo de Referência.</p>
CGL 13.5.	<p>Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a R\$ 2.030.168,22 (Dois milhões trinta mil cento e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos) e preços unitários superiores ao estabelecido na planilha orçamentária da Administração. Havendo divergência entre os valores unitário e global, será considerado como correto o valor unitário e corrigida a operação aritmética. Nota: Serão considerados apenas os valores <u>grafados</u> com duas casas decimais, desconsiderando-se casas ocultas para fins de totalização.</p>
CGL 13.7.	<p>Para a Obra – considerando-se método DESONERADO BDI: 26,32% BDI Diferenciado: 19,27% Encargos Sociais - mensalista: 81,85%</p>
CGL 15.1.	<p>Pelo menor preço global, considerando os limites estabelecidos na CGL 13.5.</p>
CGL 16.4.	<p>Comissão Permanente de Licitações – DPE/RS, na Av. Sete de Setembro, nº 666 – 7º Andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190.</p>



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CGL 17.1.	O prazo para assinatura do contrato é de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação formal do licitante.
CGL 17.4.	O prazo para a execução do objeto da presente Tomada de Preços é de 13 (treze) meses, contados da data definida na Ordem de Início de Serviços. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 18 (dezoito) meses, contados da publicação da súmula resumida do contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública.
CGL 18.1.	A fiscalização da execução contratual será de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa CAGE nº 07/2018.
CGL 20.1.	Índice a ser considerado é INCC/FGV correspondente a variação no período, que terá como termo inicial o mês de apresentação da proposta de preços e como final o 12º mês.
CGL 20.2.1.	"Io" é o índice de preços verificado no mês a que se refere a data limite para apresentação da proposta "Ii" é o índice de preços verificado no 12º mês após transcorrido o prazo de doze meses a data limite para apresentação da proposta.
CGL 21.1.	Unidade Orçamentária: 30.88 Atividade/Projeto: 8112 Natureza da Despesa – NAD: 4.4.90.51.5104 Recursos: 0162
CGL 22.3.	Obrigações da Contratada definidas no Termo de Referência (Anexo XV do Edital)
CGL 23.2.	Será exigida garantia de Execução do Contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO – ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO
CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO
CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS
CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS
CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA OBRA
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**Termo de Contrato de Obra
celebrado entre a DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO do Rio
Grande do Sul e a [CONTRATADA].**

Expediente nº: 20/3000-0002030-1

Contrato celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 74.704.636/0001-50, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, representada neste ato pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado para Assuntos Administrativos, Dr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e (pessoa jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante da CONTRATADA), RG nº, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, de que trata o processo administrativo nº XXX-3000/XX.X, em razão da Tomada de Preços nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)], suficientemente especificada nos projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 2.1. As obras e/ou serviços de engenharia serão executados no seguinte local: [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1)].

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ ----- (-----), constante da proposta vencedora da licitação, com R\$----- (-----) referente ao total de mão de obra e R\$ ----- (-----) referente ao total dos materiais, sendo utilizado ___% de BDI e ___% de Encargos Sociais, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

físico-financeiro constante na CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 30.88

Atividade/Projeto: 8112

Natureza da Despesa – NAD: 4.4.90.51.5104

Recursos: 0162

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com a medição dos serviços, com base na planilha orçamentária, especificações e projetos, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do contrato. Após a conclusão dos serviços da etapa, a CONTRATADA deverá emitir a planilha de medição correspondente, a qual será apresentada à Fiscalização para conferência e aprovação antes da emissão da Nota Fiscal. A planilha de medição prévia deve ser entregue à Fiscalização com antecedência mínima de 05 dias úteis em relação à data pretendida para a emissão da Nota Fiscal, e conforme procedimentos a serem combinados na Reunião de Início de Obras. Este prazo tem por objetivo propiciar os ajustes e conferências porventura necessários, sem prejuízo do recolhimento de tributos.

5.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

5.2.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

5.3. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos e aprovados pela Fiscalização do contrato em Parecer Técnico descritivo.

5.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não o exime de quaisquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.5. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelos servidores competentes, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.7. O ateste da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação de sua conformidade em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados, conforme planilha de medição.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. A liberação das faturas de pagamento por parte da Contratante fica condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo para dita exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto nº 36.117, de 03 de agosto de 1995.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos casos em que a Contratante seja responsável tributário.

5.11. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

5.11.1. Não produziu os resultados acordados;

5.11.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.11.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.12. A nota fiscal e ou nota fiscal/fatura deverá informar o Cadastro Específico do INSS – CEI da obra, quando exigível, o endereço da obra e deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

5.12.1. Na primeira parcela da obra e/ou serviço:

5.12.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos responsáveis técnicos pela execução da obra recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS;

5.12.1.2. Licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, nos casos previstos em lei;

5.12.1.3. Ordem da administração autorizando o início dos serviços;

5.12.1.4. Aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros – Brigada Militar e dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.12.1.5. Certificado de matrícula junto ao INSS referente à obra;
- 5.12.1.6. Apólice de seguro de responsabilidade civil profissional do responsável técnico pela obra e/ou serviço, conforme Lei Estadual nº 12.385, de 30 de novembro de 2005;
- 5.12.1.7. Atender o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal nº 971 de 13 de novembro de 2009, artigos 161 e 291, quanto ao atendimento do PPRA, LTCAT, PCMAT, PCMSO, quando for o caso;
- 5.12.1.8. Alvará de construção junto à Prefeitura Municipal, quando cabível e, se necessário, o alvará de demolição;
- 5.12.1.9. Autorizações exigidas em obras com características especiais.
- 5.12.2. Em todas as parcelas da obra e/ou serviço:
 - 5.12.2.1. Cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o CEI e endereço da obra;
 - 5.12.2.2. FGTS/GFIP – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;
 - 5.12.2.3. GPS – Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;
 - 5.12.2.4. Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra, quando a Contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
 - 5.12.2.5. Cópia do documento comprobatório de seu cadastro no Município correspondente, a identificação do serviço prestado e a alíquota própria, ou, ainda, a comprovação de que é imune, isento, ou que se reveste de característica especial de contribuinte em que fica dispensada a retenção de ISSQN, conforme §1º, artigo 4º, da Instrução Normativa CAGE nº 01 de 05 de maio de 2011;
 - 5.12.2.6. Declaração da CONTRATADA de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa;
 - 5.12.2.7. Documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 5.12.3. Na última parcela da obra e/ou serviço:
 - 5.12.3.1. CND – Certidão Negativa de Débito-INSS, referente à obra executada, constando a CEI e endereço da obra;
 - 5.12.3.2. Cópia do Termo de Recebimento Provisório, elaborado pela fiscalização da obra.
- 5.13. Observado o atendimento às cláusulas anteriores, o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

7.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. O preço contratual poderá ser reajustado anualmente, mediante expressa e fundamentada solicitação da parte interessada, pela variação do índice INCC/FGV, na [Reproduzir o texto do Anexo I – Folha de Dados (CGL 20.1)], ou outro que vier a substituí-lo, conforme divulgado pela revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

8.2. Os reajustes do presente contrato observarão a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

Onde:

R: é o valor de reajustamento;

V: é o valor contratual da parcela da obra ou do serviço a ser reajustado;

I_o: é o índice de preços inicial;

I_i: é o índice de preços atual.

8.2.1. Os índices I_o e I_i serão definidos como:

"I_o" é o índice de preços verificado no mês a que se refere a data limite para apresentação da proposta

"I_i" é o índice de preços verificado no 12º mês após transcorrido o prazo de doze meses a data limite para apresentação da proposta

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

9.1. As obras e/ou serviços terão início no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

9.2. A autorização de serviço, efetuada através da Ordem de Início dos Serviços pela Fiscalização, somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública.

9.3. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 18 meses, contados a partir da publicação do Extrato da Súmula de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública.

9.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.1. A execução do objeto será realizada de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante Contratada.

10.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias da publicação da súmula do contrato, os seguintes documentos:

- Garantia de execução do contrato;
- Apólice do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional específica para a ART ou RRT emitida, conforme Lei 12.385/05;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente paga e assinada pelo responsável técnico;
- Cadastro específico no INSS – CEI, nos termos da IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- Alvará de Execução da obra, obtido junto a Prefeitura Municipal; A Ordem de Início dos Serviços SOMENTE será emitida após a aprovação do Cronograma Físico-Financeiro por parte da Fiscalização Técnica do Contrato.

10.1.2. A data prevista para a emissão da Ordem de Início dos Serviços será definida na Reunião Inicial do Contrato, a ser realizada conforme Termo de Referência e está limitada a 05 (cinco dias após a publicação da súmula do Contrato).

10.2. O Cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, será parte integrante deste contrato e será o instrumento para avaliação do andamento da obra, verificação de atrasos ou adiantamentos e aplicação das cláusulas de penalidades contratuais deste instrumento.

10.3. O Cronograma físico-financeiro deverá ser ajustado ao início das obras e dos serviços, quando da emissão da “Ordem de Início dos Serviços”.

10.4. O Cronograma físico-financeiro, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente, apresentar informações suficientes e necessárias ao monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico.

10.5. O Cronograma físico-financeiro deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, o qual não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

10.6. O Cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados, bem como a aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.7. O Cronograma físico-financeiro deverá representar todas as atividades da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

10.8. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A fiscalização da obra, objeto deste contrato, ficará a cargo de Fiscal(is) designado(s) dentre os profissionais da Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

11.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da súmula do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Contratante.

12.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

12.2.1. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.2.2. Seguro-garantia, desde que contemple todos os eventos indicados no item 12.11;

12.2.3. Fiança bancária, conforme modelo contido no Anexo XI do Edital.

12.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive do previsto no item 12.17 e 12.18, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.4. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.5. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

12.6. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais da instância administrativa.

12.7. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após entrega definitiva do objeto.

12.9. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

12.10. Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção.

12.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.11.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.11.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.11.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

12.11.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.



12.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, com atualização monetária.

12.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.14. A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

12.15. A autorização contida no item 12.14 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

12.16. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

12.18. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

12.19. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.19.1. Caso fortuito ou força maior;

12.19.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

12.19.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

12.19.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

12.20. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 12.19.3 e 12.19.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

12.21. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Contratante à CONTRATADA e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

12.22. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

12.23. Será considerada extinta a garantia:

12.23.1. Com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.23.2. No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

12.24. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Se admitida a subcontratação, nos termos do item 6.1 do Edital, serão obrigações adicionais da CONTRATADA:

13.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, responsabilizar-se de forma integral pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

13.1.2. Apresentar formalmente a listagem das empresas subcontratadas à fiscalização do contrato;

13.1.3. As empresas subcontratadas deverão comprovar as qualificações técnicas necessárias aos serviços, sendo indispensável a apresentação de atestados de capacidade técnica iguais ou superiores aos exigidos no Edital, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA OBRA

14.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA comunicar por escrito a Contratante, a qual competirá, no prazo constante no art. 73 da Lei nº 8.666/93, a verificação dos serviços executados para fins de recebimento provisório.

15.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

15.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

15.3. Será exigido da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

15.3.1. “As built”, elaborado pelo responsável por sua execução;

15.3.2. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

15.4. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 12 da Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), é condição para o recebimento definitivo do objeto.

15.5. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

15.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 15.4 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

15.5.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS

16.1. Dos Direitos:

16.1.1. Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

16.1.2. Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro.

17.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

17.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

17.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

17.8. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

17.9. Demais obrigações previstas no Item 7.1. do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Providenciar, junto ao CREA e/ou ao CAU-BR, as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato e profissionais da Equipe Técnica atuantes na obra nas especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes, devendo os documentos serem apresentados à Fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato e obrigatoriamente ANTES da emissão da Ordem de Início dos serviços;

18.2. Participar, com todos os profissionais da equipe técnica responsável pelos trabalhos, de Reunião Inicial do Contrato a ser realizada com a equipe de Fiscalização Técnica da DEFENSORIA, composta pelos membros da DEAM (Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial) designados para tal mediante Ato Administrativo. A Reunião será realizada obrigatoriamente ANTES da emissão da Ordem de Início dos Serviços e da instalação do canteiro de obras, e tratará das especificidades relativas à execução da obra e às interferências no prédio.

18.3. Executar cada uma das fases do empreendimento com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como a sua proposta;

18.4. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18.5. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

18.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

18.8. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

18.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

18.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.11. Apresentar durante a execução do contrato se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

18.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

18.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada, de acordo com a boa técnica, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.15. Informar à fiscalização da Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de quaisquer atos, fatos, acidentes ou circunstâncias anormais que se verifiquem no local dos serviços, ou que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;

18.16. Elaborar o Diário de Obra, incluindo, pelo Responsável Técnico, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como: número de funcionários, de



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

equipamentos, condições de trabalho e meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

18.17. Manter durante toda a execução do contrato, no escritório destinado à administração da obra, uma via dos editais, termos de referência, projetos, memoriais e demais elementos técnicos para utilização pela fiscalização da Contratante.

18.18. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual – EPI e coletivo, de uso obrigatório;

18.19. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

18.20. Manter permanentemente o Responsável Técnico (Coordenador da equipe de responsáveis técnicos, indicado no Edital) aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-lo na execução do contrato, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

18.21. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

18.22. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

18.23. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.24. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

18.25. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

18.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.27. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

18.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.29. Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;



- 18.30. Providenciar a instalação de placa, de acordo com o modelo constante no **Anexo XIV – Modelo de Placa de Obra**, contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos, conforme modelo a ser fornecido pela Contratante;
- 18.31. Responsabilizar-se pela vigilância da obra, promovendo a guarda, manutenção e cuidado de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 18.32. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 18.33. Providenciar, junto aos Órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à execução da obra;
- 18.34. Registrar a obra junto ao INSS (matrícula CEI);
- 18.35. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças ambientais – Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), conforme legislação vigente, quando for o caso;
- 18.36. Responsabilizar-se pela participação efetiva do profissional indicado na fase de habilitação como responsável técnico pela obra durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato;
- 18.37. Submeter à apreciação da Contratante a substituição do responsável técnico indicado, referido no item anterior qualificando-o nos mesmos termos dos documentos de qualificação técnica exigidos no item 12.1.3.4 do Edital de licitação.
- 18.38. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 18.39. Assegurar o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 18.40. Assegurar os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 18.41. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18.42. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

18.43. Apresentar ao final da obra o “as built” dos projetos, incluindo as eventuais alterações promovidas nos projetos básicos e executivos, devidamente aprovados pela Administração;

18.44. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

18.45. No projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;

18.46. Na contratação de obras e serviços de engenharia, os projetos devem ser elaborados com vista à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

18.47. Para a execução, a conservação e a operação das obras públicas, deve ser priorizada a mão-de-obra, os materiais, as tecnologias e a matéria-prima de origem local.

18.48. Sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, utilizar agregados reciclados nas obras contratadas.

18.49. Executar o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, por meio da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002. Para efeitos de fiscalização todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT vigentes, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

18.50. Além das obrigações acima descritas, deverão ser atendidas as determinações constantes no item “Obrigações da Contratada” do **Termo de Referência (Anexo XV do Edital)**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

20.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

20.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

20.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

20.4.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.4.3. Indenizações e multas.

20.5. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como na assunção do objeto do contrato pela Contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

21.2. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

21.2.1. **Advertência, por escrito, sempre que:**

a) Deixar de atender à Ordem de Início de execução de Serviços conforme os prazos estabelecidos neste Contrato.

b) Deixar de atender, conforme os prazos estabelecidos neste Contrato ou em notificações, de solicitações da Fiscalização registradas no Diário de Obras ou outro meio de comunicação formal.

c) Deixar de preencher corretamente o Diário de Obras, rasurar o mesmo ou não o manter em local apropriado no Canteiro de Obras.

d) Executar serviços ou aplicar materiais em desacordo com a Especificação Técnica e/ou Projetos componentes do Edital.

e) Atrasar injustificadamente o início, a execução ou a conclusão de serviços ou etapas.

f) Impedir a atuação da Fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços.

21.2.2. **Multas, conforme a motivação:**



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Pelo atraso injustificado do início dos serviços, multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato por dia de atraso, até o limite máximo de 15 dias consecutivos. Após o décimo quinto dia, a multa diária passará a 0,2% por dia de atraso até o limite de 60 dias. A Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a presumível inexecução total do contrato, passível de rescisão;
- b) Pelo atraso injustificado no cumprimento das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, multa de 0,1% do valor da parcela em atraso por dia de atraso, limitada a sua aplicação a 10 dias. Após o décimo dia a multa diária passará a 0,2% do valor da parcela em atraso, até que executada e recebida a parcela. A Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a presumível inexecução total do contrato, passível de rescisão;
- c) Pela reincidência em falta passível de Advertência, multa de 0,2% sobre o valor total do contrato, na ocorrência da segunda advertência da mesma natureza, e a cada advertência subsequente de mesma natureza;
- d) Nos casos de ocorrência de irregularidades administrativas passíveis de aplicação da penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade, multa de até 10% sobre o valor total do Contrato.
- e) No caso de que a Contratada, por sucessivas falhas, motive a rescisão do Contrato, ou abandone a execução da mesma, multa de 20% do valor total do Contrato, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

21.2.2.1. Na aplicação das multas acima serão consideradas a natureza e gravidade da infração cometida, os danos que provierem para o serviço público, podendo a Administração motivadamente, com vistas a atender os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, agravar ou atenuar as multas aplicadas.

21.2.3. Suspensão, sendo a CONTRATADA descredenciada e ficando impedida de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, por:

- a) Inexecução total do contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto de forma injustificada.
- c) Ensejar o retardamento da conclusão da obra, caracterizada pelo Recebimento Provisório, de forma injustificada, em prazo superior a 60 dias.
- d) Cometer de forma reiterada falhas passíveis de advertência e/ou multa, conforme itens anteriores.
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- h) Apresentar documentação falsa exigida no certame;

21.2.3.1. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pela Defensoria.

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, nos casos estabelecidos no Decreto nº 42.250/2003 e alterações posteriores,



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do item anterior.

21.2.5. A defesa em relação à aplicação de penalidades se dará:

- a) Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da penalidade.
- b) Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.
- c) A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.
- d) A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.
- e) As multas deverão ser recolhidas, através de guia de arrecadação, Código 330, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da CONTRATADA, podendo a Contratante descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

21.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

21.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

21.5. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei, tenham:

21.5.1. Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. Cometido atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

21.8.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventuais devidos pela Contratante.

21.8.2. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

21.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

21.8.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação da Contratante.

21.9. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

21.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.11. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

21.11.1. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo à Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil.

21.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.13. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

22.1. É vedado à CONTRATADA:

22.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

22.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

22.1.3. A sub-rogação de quaisquer itens, obrigações, responsabilidades ou execuções componentes deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

23.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, vedada a compensação entre acréscimos e supressões.

23.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS

24.1. Havendo inconsistência entre memorial descritivo e desenhos dos projetos, prevalecem as especificações do memorial descritivo.

24.2. Havendo inconsistência entre desenhos dos projetos e a planilha de orçamento, inclusive entre os respectivos quantitativos, prevalecem os desenhos dos projetos.

24.3. Havendo pequena diferença entre dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas, prevalecem as cotas.

24.4. Havendo diferenças entre as dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas de forma que possam comprometer a aplicação das demais dimensões do projeto e respectivas cotas, a CONTRATADA deverá solicitar que o fiscal da obra esclareça qual deverá ser seguida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

26.1. Se quaisquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

26.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência.

26.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pela Contratante, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

26.4. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

27.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre _____, de _____ de XXXX.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subdefensor(a) Público(a)-Geral para Assuntos Administrativos

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome legível:

Nome legível:

CPF nº:

CPF nº:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(Razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item nº _____ deste Edital de _____ nº XX/2XXX, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme o inciso I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(Representante Legal)



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

-----,-----de ----- de-----

EDITAL Nº _____

OBJETO: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: _____

TELEFONE/FAX/E-MAIL _____

O valor global da proposta é de R\$...... (.....), sendo R\$......(...) referente ao total de mão-de-obra e R\$......(...) e referente ao total dos materiais; assim como o detalhamento do BDI proposto, com porcentagem de% e ENCARGOS SOCIAIS com porcentagem de%. O prazo de validade desta proposta é dedias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço.

(Assinatura do representante)

(Assinatura do responsável técnico)

Representante da Empresa

Nome _____

CPF _____

Responsável Técnico da Empresa

Nome _____

CREA Nº ou CAU Nº _____



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CLIENTE:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RGS					DATA:	
						DATA DE REFERÊNCIADO	
						ORÇAMENTO:	
OBRA:	PRÉDIO URUGUAIANA					REVISÃO:	
LOCAL:	RUA PRADO LIMA, Nº 3445 - BAIRRO SÃO JOÃO					ENCARGOS SOCIAIS:	
MUNICÍPIO:	URUGUAIANA-RS					ORÇAMENTO:	
ÁREA:	462,43 m ²					BDI:	
						BDI DIFERENCIADO:	



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

OBJETO: NOVA SEDE DA DEFENSORIA REGIONAL DE URUGUAIANA

CÓDIGO	REFERÊNCIA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO PREÇO TOTAL MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO MÃO PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
01 SERVIÇOS INICIAIS								
01.01 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS								
74209/1	SINAPI	01.01.01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	6,00	M2			
28101	PLEO	01.01.02	LOCAÇÃO DE OBRA POR M2 CONSTRUÍDO	468,68	M2			
DP000	COMP. PRÓPRIA	01.01.03	CARGA E TRANSPORTE DE CONTAINERS PORTO ALEGRE-URUGUAIANA MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO	1,00	CJ			
DP001	COMP. PRÓPRIA	01.01.04	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ESCRITÓRIO-4,00x2,30m-C/SAN:01WC-01LAV-01CH	13,00	MS			
DP002	COMP. PRÓPRIA	01.01.05	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA DEPOSITO-6,00x2,30m	13,00	MS			
DP003	COMP. PRÓPRIA	01.01.06	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA REFEITÓRIO-6,00x2,30m-2LAV-TAMPO INOX C/CUBA	13,00	MS			
DP004	COMP. PRÓPRIA	01.01.07	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA SAINT-VEST:02LAV-02WC-02CH-ARMÁRIOS	13,00	MS			
DP005	COMP. PRÓPRIA	01.01.08	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 12MM-C/2 PORTÕES (3,30x2,20)	84,69	M			
29401	PLEO	01.01.09	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	468,68	M2			
TOTAL INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS								
01.02 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES								
01.02.01 Limpeza do terreno com retirada de cobertura vegetal (árvores permanecem)								
73822/2	SINAPI	01.02.01.01	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	1.235,00	M2			
01.02.02 Remoção de cerca em tela metálica, incluso estrutura								
85379	SINAPI	01.02.02.01	DEMOLICAO DE CERCA DE ARAME E MOUROES DE CONCRETO S/ REMOCAO	24,59	M			
22151	PLEO	01.02.02.02	RETIRADA DE MOUROES E EMPILHAMENTO	8,00	UN			
01.02.03 Remoção de calça e entulhos do terreno								
72897	SINAPI	01.02.03.01	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	132,00	M3			
72900	SINAPI	01.02.03.02	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	132,00	M3			
TOTAL DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES								
01.03 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA								
27722	PLEO	01.03.01	GUINCHO PARA ANDAIME COM ENGRENAGEM-LOCAÇÃO	60,00	D			
84112	SINAPI	01.03.02	ANDAIME TABUADO SOBRE CAVALETES (INCLUSO CAVALETE) EM MADEIRA DE 1ª UTIL. 20X INCL. MOVIMENTAÇÃO P/ PE-DIREITO 4,00M	140,00	M2			
85424	SINAPI	01.03.03	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTELETEADA	330,00	M2			
DP006	COMP. PRÓPRIA	01.03.04	LINHA DE VIDA	60,00	M			
163102	PLEO	01.03.05	EXTINTOR DE INCENDIO PO QUIMICO COM SUPORTE-4KG	6,00	UN			
171569	PLEO	01.03.06	PLACAS AVISO	15,00	UN			
TOTAL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA								
TOTAL SERVIÇOS INICIAIS								
02 ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
90777	SINAPI	02.01	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	520,00	H			
93572	SINAPI	02.02	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	13,00	ME			
88326	SINAPI	02.03	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2.860,00	H			
TOTAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
03 ESTRUTURA								
FUNDAÇÕES								
03.01.01 Estaqueamento dos Prédios								
DP007-1	COMP. PRÓPRIA	03.01.01.01	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVELY MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO), AF_01/2020	48,00	M			
DP008-1	COMP. PRÓPRIA	03.01.01.02	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 50CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVELY MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO), AF_01/2020	200,00	M			
DP009-1	COMP. PRÓPRIA	03.01.01.03	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 60CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVELY MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO), AF_01/2020	32,00	M			
96544	SINAPI	03.01.01.04	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	201,00	KG			
96546	SINAPI	03.01.01.05	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	357,84	KG			
Total Estaqueamento dos Prédios								
03.01.02 Blocos de Fundação								
90099	SINAPI	03.01.02.01	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	38,20	M3			
31325	PLEO	03.01.02.02	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO	29,06	M3			
96528	SINAPI	03.01.02.03	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	67,16	M2			
96544	SINAPI	03.01.02.04	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM -MONTAGEM. AF_06/2017	350,22	KG			
96546	SINAPI	03.01.02.05	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	71,82	KG			
96547	SINAPI	03.01.02.06	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	108,00	KG			
96557	SINAPI	03.01.02.07	CÓNCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	9,14	M3			
Total Blocos de Fundação								
TOTAL FUNDAÇÕES								



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLIENTE:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RS	DATA:	
OBRA:	PRÉDIO URUGUAIANA	DATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO:	
LOCAL:	RUA PRADO LIMA, Nº 3445 - BAIRRO SÃO JOÃO	REVISÃO:	
MUNICÍPIO:	URUGUAIANA-RS	ENCARGOS SOCIAIS:	
ÁREA:	462,43 m²	ORÇAMENTO:	
		BDI:	
		BDI DIFERENCIADO:	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

OBJETO: NOVA SEDE DA DEFENSORIA REGIONAL DE URUGUAIANA

CÓDIGO	REFERÊNCIA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO MÃO	PREÇO TOTAL MATERIAL	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
		01	SERVIÇOS INICIAIS							
		01.01	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS							
742091	SINAPI	01.01.01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	6,00	M2					
26101	PLEO	01.01.02	LOCAÇÃO DE OBRA POR M2 CONSTRUÍDO	468,68	M2					
DP000	COMP. PRÓPRIA	01.01.03	CARGA E TRANSPORTE DE CONTAINERS PORTO ALEGRE-URUGUAIANA MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO	1,00	CJ					
DP001	COMP. PRÓPRIA	01.01.04	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ESCRITÓRIO-4,00x2,30m-C/SAN-01WC-01LAV-01CH	13,00	MS					
DP002	COMP. PRÓPRIA	01.01.05	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA DEPÓSITO-6,00x2,30m	13,00	MS					
DP003	COMP. PRÓPRIA	01.01.06	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA REFEITÓRIO-6,00x2,30m-2LAV-TAMPO INOX C/CUBA	13,00	MS					
DP004	COMP. PRÓPRIA	01.01.07	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA SANIT-VEST-02LAV-02WC-02CH-ARMÁRIOS	13,00	MS					
DP005	COMP. PRÓPRIA	01.01.08	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 12MM-C/2 PORTÕES (3,30x2,20)	84,69	M					
29401	PLEO	01.01.09	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	468,68	M2					
			TOTAL INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS							
		01.02	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES							
		01.02.01	Limpeza do terreno com retirada de cobertura vegetal (árvores permanecem)							
73822/2	SINAPI	01.02.01.01	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	1.235,00	M2					
		01.02.02	Remoção de cerca em tela metálica, incluso estrutura							
85379	SINAPI	01.02.02.01	DEMOLICAO DE CERCA DE ARAME E MOURDES DE CONCRETO S/ REMOCAO	24,59	M					
22151	PLEO	01.02.02.02	RETIRADA DE MOURDES E EMPILHAMENTO	8,00	LN					
		01.02.03	Remoção de calça e entulhos do terreno							
72897	SINAPI	01.02.03.01	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	132,00	M3					
72900	SINAPI	01.02.03.02	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	132,00	M3					
			TOTAL DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES							
		01.03	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA							
27722	PLEO	01.03.01	GUINCHO PARA ANDAIME COM ENGENRAGEM-LOCAÇÃO	60,00	D					
84112	SINAPI	01.03.02	ANDAIME TABUADO SOBRE CAVALETES (INCLUSO CAVALETE) EM MADEIRA DE 1ª UTIL 20X INCL MOVIMENTACAO P/ PE-DIREITO 4,00M	140,00	M2					
85424	SINAPI	01.03.03	SOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTELETEADA	330,00	M2					
DP006	COMP. PRÓPRIA	01.03.04	LINHA DE VIDA	60,00	M					
163102	PLEO	01.03.05	EXTINTOR DE INCENDIO PO QUIMICO COM SUPORTE-4KG	6,00	LN					
171569	PLEO	01.03.06	PLACAS AVISO	15,00	LN					
			TOTAL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA							
			TOTAL SERVIÇOS INICIAIS							
		02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
90777	SINAPI	02.01	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	520,00	H					
93572	SINAPI	02.02	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	13,00	ME					
88326	SINAPI	02.03	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2.860,00	H					
			TOTAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
		03	ESTRUTURA							
		FUNDAÇÕES								
		03.01.01	Eslaqueamento dos Prédios							
DP007-1	COMP. PRÓPRIA	03.01.01.01	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	48,00	M					
DP008-1	COMP. PRÓPRIA	03.01.01.02	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 50CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	200,00	M					
DP009-1	COMP. PRÓPRIA	03.01.01.03	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 60CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	32,00	M					
96544	SINAPI	03.01.01.04	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	201,00	KG					
96546	SINAPI	03.01.01.05	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	357,84	KG					
			Total Eslaqueamento dos Prédios							
		03.01.02	Blocos de Fundação							
90099	SINAPI	03.01.02.01	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETIROS/ESCAVADEIRA (0,26 M3/98 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	38,20	M3					
31325	PLEO	03.01.02.02	REA-TERRA MANUAL DE VALAS COM COMPACTACAO	29,06	M3					
96528	SINAPI	03.01.02.03	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	67,16	M2					
96544	SINAPI	03.01.02.04	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	350,22	KG					
96546	SINAPI	03.01.02.05	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	71,82	KG					
96547	SINAPI	03.01.02.06	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	108,00	KG					
96557	SINAPI	03.01.02.07	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FOK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	9,14	M3					
			Total Blocos de Fundação							
			TOTAL FUNDAÇÕES							



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		03.02	VIGAS				
96539	SINAPI	03.02.01	Vigas Baldrame FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	230,54	M2		
92776	SINAPI	03.02.01.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	471,00	KG		
92777	SINAPI	03.02.01.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	246,00	KG		
92778	SINAPI	03.02.01.04	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	273,00	KG		
92779	SINAPI	03.02.01.05	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	358,00	KG		
92780	SINAPI	03.02.01.06	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	1.544,00	KG		
DP010	COMP. PRÓPRIA	03.02.01.07	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUS LANCAMENTO E ADENSAMENTO	18,45	M3		
			Total Vigas Baldrame				
		03.02.02	Vigas Cobertura				
92265	SINAPI	03.02.02.01	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM. AF_12/2015	223,95	M2		
92776	SINAPI	03.02.02.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	441,00	KG		
92777	SINAPI	03.02.02.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	424,00	KG		
92778	SINAPI	03.02.02.04	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	228,00	KG		
92779	SINAPI	03.02.02.05	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	385,00	KG		
92780	SINAPI	03.02.02.06	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	900,00	KG		
92781	SINAPI	03.02.02.07	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	470,00	KG		
DP010	COMP. PRÓPRIA	03.02.02.08	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUS LANCAMENTO E ADENSAMENTO	18,93	M3		
			Total Vigas Cobertura				
		03.02.03	Vigas Platibanda				
92265	SINAPI	03.02.03.01	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM. AF_12/2015	4,72	M2		
92775	SINAPI	03.02.03.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	97,00	KG		
92777	SINAPI	03.02.03.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	253,00	KG		
DP010	COMP. PRÓPRIA	03.02.03.04	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUS LANCAMENTO E ADENSAMENTO	0,84	M3		
			Total Vigas Platibanda				
			TOTAL VIGAS				
		03.03	PILARES				
92263	SINAPI	03.03.01	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	147,70	M2		
92776	SINAPI	03.03.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO E M UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	270,00	KG		
92778	SINAPI	03.03.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO E M UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	270,00	KG		
92779	SINAPI	03.03.04	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO E M UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	338,00	KG		
DP010	COMP. PRÓPRIA	03.03.05	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUS LANCAMENTO E ADENSAMENTO	10,17	M3		
			TOTAL PILARES				
		03.04	LAJES				
		03.04.01	Laje 1º Pavimento-Pré-fabricada				
DP011	COMP. PRÓPRIA	03.04.01.01	LAJE PRÉ-FABRICADA PROTENDIDA-TAVELA CERÂMICA-H=12cm-H=40-REC=5cm-LP5	460,01	M2		
			Total Laje 1º Pavimento-Pré-fabricada				
		03.04.02	Laje Cobertura-Pré-fabricada				
DP011	COMP. PRÓPRIA	03.04.02.01	LAJE PRÉ-FABRICADA PROTENDIDA-TAVELA CERÂMICA-H=12cm-H=40-REC=5cm-LP5	417,14	M2		
			Total Laje Cobertura-Pré-fabricada				
		03.04.03	Laje Cobertura-Moldadas em Concreto Armado				
92267	SINAPI	03.04.03.01	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM. AF_12/2015	52,42	M2		
92784	SINAPI	03.04.03.02	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	95,00	KG		
92786	SINAPI	03.04.03.03	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	267,00	KG		
92787	SINAPI	03.04.03.04	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	271,00	KG		
DP010	COMP. PRÓPRIA	03.04.03.05	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUS LANCAMENTO E ADENSAMENTO	8,78	M3		
98547	SINAPI	03.04.03.06	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	1,00	M2		
			Total Laje Cobertura-Moldadas em Concreto Armado				
			TOTAL LAJES				
			TOTAL ESTRUTURA				
		04	ARQUITETURA				
		04.01	PISOS				
87302	SINAPI	04.01.01	Execução de contrapisos para aplicação de piso em porcelanato				
		04.01.01.01	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA UMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	11,17	M3		
		04.01.02	Execução de contrapisos em argamassa impermeabilizante para aplicação de piso em porcelanato, com cimentos				
DP011-1	SINAPI	04.01.02.01	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA UMIDA) PARA CONTRAPISO, COM IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	1,79	M3		
		04.01.03	Fornecimento e assentamento de piso em porcelanato antiderrapante, cor cinza, alto tráfego, incluindo rejunte epoxi na cor do piso				
87263	SINAPI	04.01.03.01	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	396,01	M2		
87262	SINAPI	04.01.03.02	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	35,85	M2		
		04.01.04	Fornecimento e assentamento de rodapé em porcelanato antiderrapante, cor cinza, alto tráfego, (mesmo material do piso) incluindo rejunte epoxi na cor do piso				
DP013	COMP. PRÓPRIA	04.01.04.01	RODAPÉ PORCELANATO, ANTIDERRAPANTE-H=7,00cm-L=60,00cm	378,48	M		
		04.01.05	Fornecimento e assentamento de soleira em basalto serrado, espessura 20mm, antiderrapante, com rejunte na cor do piso				
DP012	COMP. PRÓPRIA	04.01.05.01	SOLEIRA BASALTO SERRADO, ANTIDERRAPANTE-ESP=20,00mm	3,49	M2		



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		04.01.06	Fornecimento e assentamento de piso tátil de alerta ou direcional, em porcelanato técnico 25x25cm, cor amarela, incluso rejunte 1/2 cor do piso				
101094	SINAPI	04.01.06.01	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	5,75	M		
			TOTAL PISOS				
		04.02	PAREDES E DIVISÓRIAS				
		04.02.01	Execução de paredes em blocos de concreto, espessura 25cm				
87499	SINAPI	04.02.01.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X9CM (ESPESURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 8M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	315,16	M2		
		04.02.02	Execução de paredes em blocos de concreto, espessura 15cm				
89978	SINAPI	04.02.02.01	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X9CM (ESPESURA 14CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR(CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	139,04	M2		
		04.02.03	Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com vãos				
96359	SINAPI	04.02.03.01	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	317,19	M2		
		04.02.04	Fornecimento e instalação de divisórias para sanitários em laminado estrutural TS, cor cinza, montantes cor alumínio natural; incluso fixadores e/ou sapatas				
DP021	COMP. PRÓPRIA	04.02.04.01	DIVISÓRIAS P/ISANTÁRIOS-LAMINADO ESTRUTURAL TS-COR CINZA CLARO, MONTANTES COR ALUMÍNIO NATURAL-INCLUI DO FIXADORES E/OU SAPATAS. C/PORTAS DIVISÓRIAS P/ISAN-C/FERRAGENS, TRINCOS TIPO LIVRE/Ocupado	28,12	CJ		
			TOTAL PAREDES E DIVISÓRIAS				
		04.03	FORROS				
		04.03.01	Fornecimento e instalação de forro mineral em painéis 625x625mm, cor branca, perfis metálicos brancos				
DP014	COMP. PRÓPRIA	04.03.01.01	FORRO DE FIBRA MINERAL-PAINÉIS 625mmX625mm-COR BRANCA (EST E FORRO)	366,80	M2		
		04.03.02	Fornecimento e execução de forros em gesso acartonado, com sanca no perímetro				
96114	SINAPI	04.03.02.01	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	62,44	M2		
			TOTAL FORROS				
		04.04	REVESTIMENTOS				
		04.04.01	Execução de reboco interno sobre paredes de bloco de concreto, incluso emboço e chapisco				
87878	SINAPI	04.04.01.01	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	237,95	M2		
		04.04.01.02	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	237,95	M2		
DP015	COMP. PRÓPRIA	04.04.01.03	REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESP=0,5CM, PREPARO MECANICO	237,95	M2		
		04.04.02	Execução de reboco interno com argamassa impermeável sobre paredes de bloco de concreto, incluso emboço e chapisco				
87878	SINAPI	04.04.02.01	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	221,96	M2		
		04.04.02.02	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	212,36	M2		
81530	PLEO	04.04.02.03	REBOCO IMPERMEAVEL CIAR 1:3 ESP10MM (PEGA NORMAL)	212,36	M2		
		04.04.03	Execução de reboco externo sobre paredes de bloco de concreto e/ou estrutura em concreto, incluso emboço e chapisco; argamassa impermeável até a altura de 90cm do piso.				
87904	SINAPI	04.04.03.01	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	642,06	M2		
101013	PLEO	04.04.03.02	EMBOÇO CI-CA-AR 1:2:8-10MM COM BETONEIRA	642,06	M2		
DP015	COMP. PRÓPRIA	04.04.03.03	REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESP=0,5CM, PREPARO MECANICO	569,34	M2		
81530	PLEO	04.04.03.04	REBOCO IMPERMEAVEL CIAR 1:3 ESP10MM (PEGA NORMAL)	72,72	M2		
		04.04.04	Execução de revestimento cerâmico sobre paredes internas, cor branca; incluindo rejunte, cor cinza.				
DP016	COMP. PRÓPRIA	04.04.04.01	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM DIMENSÕES 30X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES-COR BRANCA	149,32	M2		
		04.04.05	Execução de revestimento cerâmico sobre paredes externas, peças 10x10cm, cor verde; incluindo rejunte, cor cinza.				
DP017	COMP. PRÓPRIA	04.04.05.01	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS, PEÇAS 10 x 10 cm ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS-COR VERDE ESCURO	382,62	M2		
		04.04.06	Fornecimento e execução de peitoril em basalto serrado, dimensões conforme projeto				
DP012-1	COMP. PRÓPRIA	04.04.06.01	PEITORIL BASALTO SERRADO-ESP=20,00mm	14,29	M2		
		04.04.07	Execução de chapisco interno sobre lajes pré-fabricadas				
87878	SINAPI	04.04.07.01	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	346,34	M2		
			TOTAL REVESTIMENTOS				
		04.05	PINTURAS				
		04.05.01	Pinturas Internas				
		04.05.01.01	Fornecimento e aplicação de fundo preparador, de massa corrida e pintura com tinta acrílica na cor branca em paredes internas (de blocos de concreto rebocadas e de gesso acartonado)				
88485	SINAPI	04.05.01.01.01	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	935,37	M2		
88495	SINAPI	04.05.01.01.02	APLICAÇÃO E LIVAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	935,37	M2		
88489	SINAPI	04.05.01.01.03	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	935,37	M2		
		04.05.01.02	Fornecimento e aplicação de fundo preparador, de massa corrida e pintura com tinta acrílica na cor branca em superfícies de teto de gesso				
88484	SINAPI	04.05.01.02.01	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	59,55	M2		
88494	SINAPI	04.05.01.02.02	APLICAÇÃO E LIVAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	59,55	M2		
88488	SINAPI	04.05.01.02.03	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	59,55	M2		
		04.05.01.03	Pintura de esquadrias de madeira com tinta esmalte, incluindo preparação da superfície				
74065/3	SINAPI	04.05.01.03.01	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	102,37	M2		
			Total Pinturas Internas				
		04.05.02	Pinturas externas				
		04.05.02.01	Fornecimento e aplicação de fundo preparador, de massa corrida e pintura com tinta acrílica na cor branca em paredes externas				
88415	SINAPI	04.05.02.01.01	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	283,30	M2		
96130	SINAPI	04.05.02.01.02	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	283,30	M2		
88489	SINAPI	04.05.02.01.03	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	283,30	M2		
			Total Pinturas externas				
			TOTAL PINTURAS				



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		04.06	ESQUADRIAS					
		04.06.01	Fornecimento e instalação de porta dupla em alumínio e vidro, 2x60x210, pintura eletrostática na cor branca, incluso ferragens, fechaduras, montantes e batentes, modelo PE-01 - conforme projeto					
DP028	COMP. PRÓPRIA	04.06.01.01	PORTA DUPLA DE ALUMÍNIO DE ABRIR 160x260CM (PE01), COM BANDEIRA SUPERIOR FIXA, COM VIDROS, INCLUI MONTANTES E BATENTES, FERRAGENS E FECHADURAS, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	UN			
		04.06.02	Fornecimento e instalação de porta dupla em alumínio e vidro, 2x60x210, pintura eletrostática na cor branca, incluso ferragens, fechaduras, montantes e batentes, modelo PE-02 - conforme projeto					
DP029	COMP. PRÓPRIA	04.06.02.01	PORTA DUPLA DE ALUMÍNIO DE ABRIR 160x260CM (PE01), COM BANDEIRA SUPERIOR FIXA, COM VIDROS, INCLUI MONTANTES E BATENTES, FERRAGENS E FECHADURAS, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	UN			
		04.06.03	Fornecimento e instalação de porta em alumínio, 80x210, pintura eletrostática na cor branca, incluso ferragens, fechaduras, montantes e batentes, modelo PE-03 - conforme projeto					
DP030	COMP. PRÓPRIA	04.06.03.01	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI 80x260CM (PE03), COM BANDEIRA SUPERIOR FIXA COM VIDROS, INCLUI MONTANTES E BATENTES, FERRAGENS E FECHADURAS, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	UN			
		04.06.04	Fornecimento e instalação de porta em alumínio, 80x210, com venezianas, pintura eletrostática na cor branca, incluso ferragens, fechaduras, montantes e batentes, modelo PE-04 - conforme projeto					
DP031	COMP. PRÓPRIA	04.06.04.01	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA 80x260CM (PE04), COM BANDEIRA SUPERIOR FIXA COM VIDROS, INCLUI MONTANTES E BATENTES, FERRAGENS E FECHADURAS, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	UN			
		04.06.05	Fornecimento e instalação de porta interna semicoma em madeira, para instalação em parede interna, 210x 90cm, para sanitário PPDs, incluso ferragens, fechaduras, marcos e guarnições, modelo PI-01 - conforme projeto					
9084	SNAPI	04.06.05.01	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA (PI-01), SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80x210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	2,00	UN			
		04.06.06	Fornecimento e instalação de porta interna semicoma em madeira, para instalação em parede interna, 210x 80cm, incluso ferragens, fechaduras, marcos e guarnições, modelo PI-02 - conforme projeto					
9084	SNAPI	04.06.06.01	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA (PI-02), SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80x210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	2,00	UN			
		04.06.07	Fornecimento e instalação de porta interna semicoma em madeira, para instalação em parede interna, 210x 70cm, incluso ferragens, fechaduras, marcos e guarnições, modelo PI-03 - conforme projeto					
9084	SNAPI	04.06.07.01	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA (PI-03), SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70x210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	2,00	UN			
		04.06.08	Fornecimento e instalação de porta interna semicoma em madeira (PI-04), para instalação em parede de gesso acartonado, vão livre 80cm, mecanismo tipo alavanca, modelo PI-04 - conforme projeto					
DP026	COMP. PRÓPRIA	04.06.08.01	PORTA DE MADEIRA P/PINTURA-SEMI-OCA-PADRÃO MÉDIO-80x210CM-ESP=3,5CM. ITENS INCLUIDOS:DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE. FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	14,00	UN			
		04.06.09	Fornecimento e instalação de porta interna semicoma em madeira (PI-05), para instalação em parede de gesso acartonado, duas folhas, vão livre 160cm; maçaneta tipo alavanca; travas inferior e superior na folha secundária, modelo PI-05 - conforme projeto					
DP027	COMP. PRÓPRIA	04.06.09.01	PORTA DE MADEIRA P/PINTURA-SEMI-OCA-PADRÃO MÉDIO-160x210CM-ESP=3,5CM. ITENS INCLUIDOS:DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE. FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN			
		04.06.10	Fornecimento e instalação de esquadria composta por painéis fixos e janela maxim-air, em alumínio, pintura eletrostática na cor branca, incluso ferragens, fechaduras, montantes e batentes, modelo PJ-01 - conforme projeto					
DP032	COMP. PRÓPRIA	04.06.10.01	JANELA DE ALUMÍNIO COMPOSTA POR PAINEL MAMBARR E POR PAINÉIS FIXOS, 80x80CM (PJ-01), TODOS COM VIDROS, INCLUI MONTANTES E BATENTES, FERRAGENS E FECHADURAS, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,00	UN			
		04.06.11	Fornecimento e instalação de esquadria janela maxim-air, em alumínio, pintura eletrostática na cor branca, incluso ferragens, fechaduras, montantes e batentes, modelo JA-01 - conforme projeto					
DP033	COMP. PRÓPRIA	04.06.11.01	JANELA DE ALUMÍNIO COMPOSTA POR PAINEL MAMBARR COM VIDROS E COM PAINEL FIXO, 80x160CM (JA-01), INCLUI MONTANTES E BATENTES, FERRAGENS E FECHADURAS, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	51,00	UN			
		04.06.12	Fornecimento e instalação de esquadria janela maxim-air com bandeira em veneziana fixa, em alumínio, pintura eletrostática na cor branca, incluso ferragens, fechaduras, montantes e batentes, modelo JA-02 - conforme projeto					
DP034	COMP. PRÓPRIA	04.06.12.01	JANELA DE ALUMÍNIO COMPOSTA POR PAINEL MAMBARR COM VIDROS E POR PAINEL VENEZIANADO, 80x100CM (JA-02), INCLUI MONTANTES E BATENTES, FERRAGENS E FECHADURAS, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	5,00	UN			
		04.06.13	Fornecimento e instalação de esquadria janela maxim-air caixilho com vidro, fixo, em alumínio, pintura eletrostática na cor branca, incluso ferragens, fechaduras, montantes e batentes, modelo JA-03 - conforme projeto					
DP035	COMP. PRÓPRIA	04.06.13.01	JANELA DE ALUMÍNIO COMPOSTA POR PAINÉIS COM VIDROS FIXOS, 120x160CM (JA-03), INCLUI MONTANTES E BATENTES, FERRAGENS E FECHADURAS, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	4,00	UN			
			TOTAL ESQUADRIAS					
		04.07	COBERTURA					
		04.07.01	Fornecimento e instalação de estrutura para telhado, em cantoneiras metálicas, conforme especificação e projeto de estruturas					
DP018	COMP. PRÓPRIA	04.07.01.01	ESTRUTURA METÁLICA PITELHADO (C/CANTONEIRAS)-CONF PROJ ESTRUTURAL	410,64	M2			
DP018-1	COMP. PRÓPRIA	04.07.01.02	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAGS) SOBRE ESTRUTURA METÁLICA	410,64	M2			
		04.07.02	Fornecimento e instalação de telhas metálicas perfil trapezoidal, incluso cumeeiras e algerozes, de calha metálica para cobertura do prédio e para volume da caixa d'água, perfil retangular, incluso fixações, algerozes e complementos, de calha metálica para marquises, perfil retangular, incluso fixações, algerozes e complementos e de raios hemisféricos para calhas metálicas, incluso complementos até a ligação com os coletores verticais, conforme especificações e projeto					
DP019	COMP. PRÓPRIA	04.07.02.01	TELHAMENTO C/TELHA DE AÇO ZINCADO TRAPEZOIDAL, h=50mm e=0,5mm C/EPS	442,08	M2			
72435	PLEO	04.07.02.02	CUMEEIRA PARA TELHA AÇO ZINCADO ONDULADA/TRAPEZOIDAL	35,00	M			
94229	SNAPI	04.07.02.03	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUI TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	64,80	M			
94228	SNAPI	04.07.02.04	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUI TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	10,35	M			
94227	SNAPI	04.07.02.05	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUI TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	10,03	M			
100327	SNAPI	04.07.02.06	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUI ÇAMENTO. AF_07/2019	105,87	M			
165124	PLEO	04.07.02.07	ALGEROZ CHAPA GALVANIZADA CORTE 50-FIXO ALVENARIA	41,43	M			
DP020	COMP. PRÓPRIA	04.07.02.08	RALO HEMISFÉRICO-FERRO FUNDIDO-150mm	16,00	UN			
			TOTAL COBERTURA					
		04.08	SERVIÇOS DE SERRALHERIA E MARCENARIA					
		04.08.01	Fornecimento e instalação de proteção para paredes, em MDF revestido com fórmica, cor branca. Instalar na altura do topo do assento das cadeiras.					
DP022	COMP. PRÓPRIA	04.08.01.01	PROTEÇÃO PAREDE-MDF-ESP=20mm-REVESTIDO C/FÓRMICA-COR BRANCA	26,00	M			
			Total Proteção para Paredes em MDF					
		04.08.02	Fornecimento e instalação de paraciclós metálicos, localização conforme projeto.					
31121	PLEO	04.08.02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO DE 1A. ATE 1,50M	0,35	M3			
DP023	COMP. PRÓPRIA	04.08.02.02	PARACICLOS METÁLICOS-BLOCOS DE FIXAÇÃO DE CONCRETO-CONFORME ESPECIFICAÇÕES	7,90	UN			
141800	PLEO	04.08.02.03	PREPARAÇÃO P/PINT EPOX-PRIMER 2 DEMASSA 1 DEMAG	3,30	M2			
141801	PLEO	04.08.02.04	PINTURA ESMALTE EPOXI 2 DEMAGS	3,30	M2			
			Total Paraciclós Metálicos					
			TOTAL SERVIÇOS DE SERRALHERIA E MARCENARIA					
		04.09	SANITÁRIOS - LOUÇAS E EQUIPAMENTOS					
		04.09.01	Fornecimento e instalação de vaso sanitário com caixa acoplada, com botão de economia de água, cor branca, incluindo instalações hidráulicas e complementos					
		04.09.01	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUI ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	5,00	UN			



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		04.09.02	Vaso sanitário para Sanitários de PPDs (com altura diferenciada e SEM abertura frontal), com caixa acoplada, com botão de economia de água, cor branca, incluindo instalações hidráulicas e complementos				
DP038	COMP. PRÓPRIA	04.09.02.01	VASO SANITÁRIO SIFONADO DE PPDs (COM ALTURA DIFERENCIADA-SEM ABERTURA FRONTAL), COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA-PADRÃO MÉDIO, INCLUI ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 12" X40CM-FORNECIMENTO-INSTALAÇÃO.	2,00	UN		
		04.09.03	Fornecimento e instalação de assento para vaso sanitário				
152001	PLEO	04.09.03.01	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO	7,00	UN		
		04.09.04	Fornecimento e instalação de mictório suspenso, em louça, cor branca, incluindo válvula de descarga, instalações hidráulicas e complementos.				
742341	SINAPI	04.09.04.01	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN		
		04.09.05	Fornecimento e instalação de cuba de sobrepor, em louça, cor branca, incluso válvula, instalações hidráulicas e complementos				
DP039	COMP. PRÓPRIA	04.09.05.01	CUBA DE LOUÇA BRANCA SOBREPOR 44 X 31CM OU EQUIVALENTE, INCLUI SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	6,00	UN		
		04.09.06	Fornecimento e instalação de cuba suspensa em louça, sem coluna, para banheiro acessível, incluso válvula, instalações hidráulicas e complementos				
DP041	COMP. PRÓPRIA	04.09.06.01	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 47,00 X 55,00CM OU EQUIVALENTE, INCLUI SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,00	UN		
		04.09.07	Fornecimento e instalação de tampo de granito cinza, dimensões conforme projeto com furos para cubas de sobrepor, incluso mãos francesas de sustentação				
DP040	COMP. PRÓPRIA	04.09.07.01	BANCADA GRANITO CINZA P/LAVATÓRIO-2,25mX0,50m-P/3 CUBAS OVAIS DE SOBREPOR	2,00	UN		
		04.09.08	Fornecimento e instalação de espelhos com moldura metálica de acabamento polido, para fixação por parafusos, 45x105cm, incluso moldura e fixação				
74125/2	SINAPI	04.09.08.01	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	3,78	M2		
		04.09.09	Fornecimento e instalação de barras de apoio para PCDs, comprimento 80cm, diâmetro cf. NBR9050/2004, fixação na parede				
10088	SINAPI	04.09.09.01	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	6,00	UN		
		04.09.10	Fornecimento e instalação de barras para porta e lavatório sanitário para PCDs, comprimento 40cm, diâmetro cf. NBR9050/2004				
DP043	COMP. PRÓPRIA	04.09.10.01	BARRA DE APOIO PCD P/PORTA E LAVATÓRIO SANITÁRIO PCD	6,00	UN		
		04.09.11	Fornecimento e instalação de sistema de alarme, incluindo instalações elétricas e complementos				
DP084	COMP. PRÓPRIA	04.09.11.01	ALARME SANITÁRIO PCD	2,00	UN		
		04.09.12	Fornecimento e instalação de proteção em aço inox para porta de sanitários				
DP045	COMP. PRÓPRIA	04.09.12.01	PROTEÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOX PARA PORTAS DE SANITÁRIOS PCD	4,00	UN		
		04.09.13	Fornecimento e instalação de prateleira de granito cinza, 15x40cm, incluso mãos francesas para sustentação				
DP046	COMP. PRÓPRIA	04.09.13.01	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA GRANITO CINZA P/LAVATÓRIO-2,25mX0,50m-P/3 CUBAS OVAIS DE SOBREPOR	2,00	UN		
		04.09.14	Fornecimento e instalação de fraldário de parede, retrátil, cor branca, incluindo colchonete				
DP047	COMP. PRÓPRIA	04.09.14.01	FRALDÁRIO DE PAREDE RETRÁTIL-COR BRANCO	2,00	UN		
		04.09.15	Fornecimento e instalação de torneira de acionamento por pressão, metálica, acabamento polido				
DP048	COMP. PRÓPRIA	04.09.15.01	TORNEIRA METÁLICA P/LAVATÓRIO DE ACIONAMENTO DE PRESSÃO-FECHAMENTO AUTOMÁTICO	6,00	UN		
		04.09.16	Fornecimento e instalação de torneira com alavanca e acionamento por pressão, metálica, acabamento polido				
DP049	COMP. PRÓPRIA	04.09.16.01	TORNEIRA METÁLICA P/LAVATÓRIO-CALAVANCA-ACIONAMENTO P/PRESSÃO	2,00	UN		
		TOTAL SANITÁRIOS – LOUÇAS E EQUIPAMENTOS					
		04.10	ACESSÓRIOS PARA SANITÁRIOS E ÁREAS DE APOIO – GERAL				
		04.10.01	Fornecimento e instalação de dispenser para toalhas de papel, em pvc, cor branca				
DP050	COMP. PRÓPRIA	04.10.01.01	DISPENSER EM PVC BRANCO-TOALHAS DE PAPEL	6,00	UN		
		04.10.02	Fornecimento e instalação de dispenser para papel higiênico, em pvc, cor branca				
DP051	COMP. PRÓPRIA	04.10.02.01	DISPENSER EM PVC BRANCO-PAPEL HIGIÊNICO	8,00	UN		
		04.10.03	Fornecimento e instalação de dispenser para sabonete líquido, em pvc, cor branca				
DP052	COMP. PRÓPRIA	04.10.03.01	DISPENSER EM PVC BRANCO-SABONETE LÍQUIDO	6,00	UN		
		04.10.04	Fornecimento e instalação de cabide de parede tipo pino, metálico, acabamento polido				
152026	PLEO	04.10.04.01	PORTA TOALHA METÁLICA COM BASTÃO	2,00	UN		
		TOTAL ACESSÓRIOS PARA SANITÁRIOS E ÁREAS DE APOIO – GERAL					
		04.11	COMPLEMENTOS				
		04.11.01	Fornecimento e instalação de persianas horizontais em pvc, cor branca, módulos 80x180cm, fixação no forro				
DP024	COMP. PRÓPRIA	04.11.01.01	PERSIANA HORIZONTAL-PVC-50mm-COR BRANCA-L=80cm-H=180cm	51,00	UN		
		Total Persianas Horizontais em PVC					
		04.11.02	Fornecimento e instalação de guarita pré-fabricada				
DP025	COMP. PRÓPRIA	04.11.02.01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARITA PRÉ-FABRICADA	1,00	UN		
		TOTAL COMPLEMENTOS					
		04.12	COPA E ÁREAS DE APOIO DE LIMPEZA				
		04.12.01	Fornecimento e instalação de tanque de louça 40 litros, com coluna de apoio, incluindo instalações hidráulicas				
DP063	COMP. PRÓPRIA	04.12.01.01	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 40L OU EQUIVALENTE, INCLUI SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN		
		04.12.02	Fornecimento e instalação de torneira de serviço, metálica, braço móvel, conforme especificação				
86909	SINAPI	04.12.02.01	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	1,00	UN		
		04.12.03	Fornecimento e instalação de torneira de serviço, metálica, fixa, com engate para mangueira, conforme especificação				
86914	SINAPI	04.12.03.01	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	1,00	UN		
153010	PLEO	04.12.03.02	TORNEIRA CURTA CROMADA C/UNIAO P/JARDIM 12M(1/2")	1,00	UN		
		04.12.04	Fornecimento e instalação de balcão para copa, 120x75x55cm, com duas portas e 3 gavetas, em MDF revestido com fórmica branca, pés fixos, incluso tampo em alumínio com cuba centralizada e válvula.				
DP064	COMP. PRÓPRIA	04.12.04.01	BALCÃO COPA-MDF-2 PORTAS-3 GAVETAS-C-TAMPO AÇO INOX	1,00	UN		
		04.12.05	Fornecimento e instalação de torneira metálica de esfera para jardim, acionamento por alavanca, fixação sobre muro ou parede, localização conforme projeto.				
DP042	COMP. PRÓPRIA	04.12.05.01	TORNEIRA METÁLICA DE ESFERA PARA JARDIM-ACIONAMENTO POR ALAVANCA	3,00	UN		
		04.12.06	Fornecimento de mangueira para jardim, extensão 30m, em PVC resistente ao calor, incluso suporte para parede respectiva instalação, incluso kit com 01 bico, 01 esguicho e 02 engates rápidos				
86966	COMP. PRÓPRIA	04.12.06.01	MANGUEIRA DE JARDIM COM 30M COMPLETA	1,00	UN		
		TOTAL COPA E ÁREAS DE APOIO DE LIMPEZA					



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		02.13	ILUMINAÇÃO				
		02.13.01	Fornecimento e instalação de luminária sistema LED para área interna, 32W, quadrada, de embutir, na cor branca - cf. especificação				
DP079	COMP. PRÓPRIA	02.13.01.01	LUMINÁRIA LED 32W-EMBUTIR-QUADRADA	93,00	UN		
		02.13.02	Fornecimento e instalação de luminária sistema LED para área interna, 19W, quadrada, de embutir, na cor branca - cf. especificação				
DP080	COMP. PRÓPRIA	02.13.02.01	LUMINÁRIA LED 19W-EMBUTIR-QUADRADA	5,00	UN		
		02.13.03	Fornecimento e instalação de luminária sistema LED para área interna, 6W, retangular, de embutir, na cor branca - cf. especificação				
DP081	COMP. PRÓPRIA	02.13.03.01	LUMINÁRIA LED 6W-SOBREPOR-RETANGULAR	18,00	UN		
		02.13.04	Fornecimento e instalação de luminária LED 12W tipo arandela em metal e vidro, para áreas externas, circular, de embutir - cf. especificação				
DP082	COMP. PRÓPRIA	02.13.04.01	LUMINÁRIA LED 12W-TIPO ARANDELA METAL/VIDRO-EMBUTIR-CIRCULAR	4,00	UN		
		02.13.05	Fornecimento e instalação de poste de iluminação para jardim, corpo de aço na cor preta, LED 78W - cf. especificação				
DP083	COMP. PRÓPRIA	02.13.05.01	LUMINÁRIA LED 78W C-POSTE-COR PRETA-APARENTE	8,00	UN		
			TOTAL ILUMINAÇÃO				
			TOTAL ARQUITETURA				
		05	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO				
		05.01	Fornecimento e instalação de Sistema de Iluminação de emergência				
DP036	COMP. PRÓPRIA	05.01.01	BLOCOS AUTÔNOMOS P/ ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA CLAMPADAS LED-30 LEDs	30,00	UN		
DP037	COMP. PRÓPRIA	05.01.02	BLOCOS AUTÔNOMOS P/ ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA C/FAROLETES LED-48 LEDs	2,00	UN		
			Total Fornecimento e instalação de Sistema de Iluminação de emergência				
		05.02	Fornecimento e instalação de Sistema de Extintores				
83635	SINAPI	05.02.01	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	3,00	UN		
			Total Fornecimento e instalação de Sistema de Extintores				
		05.03	Fornecimento e instalação de Placas fotoluminescentes de sinalização contra incêndio e pânico				
DP056	COMP. PRÓPRIA	05.03.01	PLACAS FOTOLUMINESCENTES DE SINALIZAÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	1,00	CJ		
			Total Fornecimento e instalação de Placas fotoluminescentes de sinalização contra incêndio e pânico				
			TOTAL SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO				
		06	ÁREAS EXTERNAS				
		06.01	PISOS				
		06.01.01	Fornecimento e assentamento, em Rampas, Patamares, Base p/Cisterna e Acesso Veículos, de piso em placas de concreto estampado, resistência a alto tráfego, antiderrapante, incluso rejunte na cor do piso				
73859/2	SINAPI	06.01.01.01	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	60,30	M2		
73859/1	SINAPI	06.01.01.02	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERAS	60,10	M2		
97083	SINAPI	06.01.01.03	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO, AF_09/2017	60,10	M2		
96624	SINAPI	06.01.01.04	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2) APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, AF_08/2017	3,81	M3		
94999	SINAPI	06.01.01.05	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO, AF_07/2016	60,10	M2		
DP066	COMP. PRÓPRIA	06.01.01.06	PISO PLACAS DE CONCRETO	60,10	M2		
			Total Rampas, Patamares, Base p/Cisterna e Acesso Veículos				
		06.01.02	Fornecimento e assentamento, em Passeios, de piso em placas de concreto estampado, resistência a alto tráfego, antiderrapante, incluso rejunte na cor do piso				
73859/2	SINAPI	06.01.02.01	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	204,00	M2		
73859/1	SINAPI	06.01.02.02	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERAS	204,00	M2		
97083	SINAPI	06.01.02.03	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO, AF_09/2017	204,00	M2		
96624	SINAPI	06.01.02.04	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2) APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, AF_08/2017	12,24	M3		
96620	SINAPI	06.01.02.05	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, AF_08/2017	14,28	M3		
DP066	COMP. PRÓPRIA	06.01.02.06	PISO PLACAS DE CONCRETO	204,00	M2		
			Total Passeios				
		06.01.03	Fornecimento e assentamento de piso tátil de alerta ou direcional, peças de 25x25cm, em concreto estampado, cor amarela, resistência a alto tráfego, antiderrapante				
73859/2	SINAPI	06.01.03.01	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	26,25	M2		
73859/1	SINAPI	06.01.03.02	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERAS	26,25	M2		
97083	SINAPI	06.01.03.03	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO, AF_09/2017	26,25	M2		
96624	SINAPI	06.01.03.04	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2) APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, AF_08/2017	1,58	M3		
96620	SINAPI	06.01.03.05	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, AF_08/2017	1,84	M3		
DP067	COMP. PRÓPRIA	06.01.03.06	PISO TÁTIL, DIRECIONAL E DE ALERTA-PLACAS DE CONCRETO	105,00	M		
			Total Piso Tátil, Direcional ou de Alerta				
		06.01.04	Fornecimento e assentamento de piso em blocos de concreto intertravado, resistência a alto tráfego e tráfego de veículos leves e médios, cor natural, incluso meio fio de contenção em todas as bordas limítrofes, em concreto pré-moldado; incluso rejunte e camada de base				
73859/2	SINAPI	06.01.04.01	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	411,00	M2		
73859/1	SINAPI	06.01.04.02	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERAS	411,00	M2		
97083	SINAPI	06.01.04.03	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO, AF_09/2017	411,00	M2		
96624	SINAPI	06.01.04.04	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2) APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, AF_08/2017	24,66	M3		
591006	SINAPI	06.01.04.05	LASTRO MANUAL COM AREIA	24,66	M3		
92398	SINAPI	06.01.04.06	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULARCOR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM, AF_12/2015	411,00	M2		
			Total Piso em Blocos de Concreto Intertravado				
		06.01.05	Fornecimento e aplicação de camada de brita nº 0 (zero) sobre solo compactado				
73859/2	SINAPI	06.01.05.01	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	76,00	M2		
73859/1	SINAPI	06.01.05.02	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERAS	76,00	M2		
97083	SINAPI	06.01.05.03	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO, AF_09/2017	76,00	M2		
92398	COMP. PRÓPRIA	06.01.05.04	LASTRO DE CAMADA DE BRITA 0	11,40	M2		
			Total Aplicação de Camada de Brita nº 0				



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

94273	SNAPI	06.01.06	Fornecimento e instalação de meio-fio em concreto pré-moldado, incluso rejuntas e pintura.					
		06.01.06.01	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X1300 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	91,00	M			
			Total Meio-fio em Concreto Pré-moldado					
		06.01.07	Fornecimento e execução de bordas de canteiros em meio-fio em concreto					
94275	SNAPI	06.01.07.01	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X1300 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016.P	42,50	M			
94266	SNAPI	06.01.07.02	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	35,20	M			
			Total Execução de Bordas de Canteiros em Meio-fio em Concreto					
			TOTAL PISOS					
		06.02	GRADES E MUROS					
		06.02.01	Fornecimento e instalação de grade em ferro, desenho conforme projeto, incluso mureta inferior e fundações dos pilaretes					
31121	PLEO	06.02.01.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO DE 1ª. ATE 1,50M	2,91	M3			
31323	PLEO	06.02.01.02	COMPACTAÇÃO MANUAL DE FUNDO DE VALA	12,03	M2			
96620	SNAPI	06.02.01.03	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER. AF_08/2017	1,21	M3			
96528	SNAPI	06.02.01.04	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	44,00	M2			
96544	SNAPI	06.02.01.05	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_08/2017	17,64	KG			
96546	SNAPI	06.02.01.06	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_08/2017	88,85	KG			
96558	SNAPI	06.02.01.07	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	1,00	M3			
89678	SNAPI	06.02.01.08	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA (ESPESSURA 14CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	32,08	M2			
87878	SNAPI	06.02.01.09	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	76,18	M2			
89173	SNAPI	06.02.01.10	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOCOMASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM REFORÇO DE COLUNAS, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TRILHAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	76,18	M2			
81530	PLEO	06.02.01.11	REBOCO IMPERMEÁVEL CLAR 1:3 ESP:10MM (PEGA NORMAL)	76,18	M2			
88415	SNAPI	06.02.01.12	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	76,18	M2			
88489	SNAPI	06.02.01.13	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_06/2014	76,18	M2			
DP070	COMP. PRÓPRIA	06.02.01.14	GRADE DE FERRO-CONFORME PROJETO	1,00	UN			
			Total Grade em Ferro					
		06.02.02	Fornecimento e instalação de portão para acesso de pedestres, acionamento manual, incluso pilaretes e suas fundações, e trilhos de sustentação e elementos de travamento					
DP071	COMP. PRÓPRIA	06.02.02.01	PORTÃO PEDESTRES-2,10mx1,80m	1,00	UN			
			Total Portão para Acesso de Pedestres					
		06.02.03	Fornecimento e instalação de portão para acesso de veículos, acionamento automático, incluso pilaretes e suas fundações, e trilhos de sustentação, elementos de travamento, motor e controles para acionamento.					
DP072	COMP. PRÓPRIA	06.02.03.01	PORTÃO VEÍCULOS-2,70mx1,80m	1,00	UN			
			Total Portão para Acesso de Veículos					
DP073	COMP. PRÓPRIA	06.02.04	Execução de muro de divisa em placas de concreto pré-moldado, incluso fundações e fiadas de arame na parte superior.	1,00	UN			
		06.02.04.01	MURO PLACAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO-TIPO GRADIL C-PONTAS-H=2,20m					
			Total Muro de Divisa em Placas de Concreto Pré-moldado					
			TOTAL GRADES E MUROS					
		06.03	PAISAGISMO					
		06.03.01	Execução e preparo de canteiros para plantio de vegetação de forração e de médio porte, incluso escavação, substituição de camada de solo e fornecimento de terra preta					
31121	PLEO	06.03.01.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO DE 1ª. ATE 1,50M	70,40	M3			
31402	PLEO	06.03.01.02	CARGA MANUAL E TRANSPORTE DE TERRA-CAMINHÃO 10KM	70,40	M3			
97083	SNAPI	06.03.01.03	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2017	176,00	M2			
7502	PLEO	06.03.01.04	TERRA VEGETAL C/CARGA	70,40	M3			
			Total Preparo de Canteiros para Plantio de Vegetação de Forração e de Médio Porte					
		06.03.02	Execução e preparo de canteiros para plantio de árvores de médio porte, incluso escavação de cova, substituição de camada de solo e fornecimento de terra preta					
31121	PLEO	06.03.02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO DE 1ª. ATE 1,50M	7,00	M3			
31402	PLEO	06.03.02.02	CARGA MANUAL E TRANSPORTE DE TERRA-CAMINHÃO 10KM	7,00	M3			
97083	SNAPI	06.03.02.03	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2017	7,00	M2			
7502	PLEO	06.03.02.04	TERRA VEGETAL C/CARGA	7,00	M3			
			Total Execução e preparo de canteiros para plantio de árvores de médio porte, incluso escavação de cova, substituição de camada de solo e fornecimento de terra preta					
		06.03.03	Fornecimento e plantio de vegetação composta por GRAMA-AMENDOM (Arachis repens), distribuição conforme projeto, incluso manutenção por três meses					
DP076	COMP. PRÓPRIA	06.03.03.01	GRAMA AMENDOM	106,23	M2			
			Total Plantio de Vegetação Composta por GRAMA-AMENDOM					
		06.03.04	Fornecimento e plantio de vegetação composta por MOREIA (dietes bicolor), distribuição conforme projeto, incluso manutenção por três meses - 68 mudas					
			Fornecimento e plantio de vegetação composta por CLOROFITO (chlorophitus), distribuição conforma projeto, incluso manutenção por três meses - 50 mudas					
			Fornecimento e plantio de vegetação composta por AGAPANTO (agapanthus africanus), distribuição e projeto, incluso manutenção por três meses - 31 mudas					
			Fornecimento e plantio de mudas de ARVORE PATA DE VACA (Bauhinia forficata), incluso estaqueamento, distribuição conforme projeto, incluso manutenção por três meses - 7 mudas					
DP077	COMP. PRÓPRIA	06.03.04.01	PLANTIO DE VEGETAÇÃO-MUDAS	1,00	CJ			
			Total Plantio de Vegetação Composta por MOREIA, CLOROFITO, AGAPANTO e ARVORE PATA DE VACA					
		06.02.05	Fornecimento e aplicação de camada de proteção de solo em casca de pinus rolada grande, aplicação conforme especificação.					
DP078	COMP. PRÓPRIA	06.03.05.01	APLICAÇÃO DE CAMADA DE PROTEÇÃO DE SOLO EM CASCA DE PINUS ROLADA GRANDE	1,00	UN			
			Total Camada de Proteção de Solo em Casca de Pinus Rolada Grande					
			TOTAL PAISAGISMO					
		06.04	SINALIZAÇÃO					
		06.04.01	Pintura de vagas de estacionamento com tinta para sinalização viária, cor branca ou amarela conforme projeto.					
DP069	COMP. PRÓPRIA	06.04.01.01	PINTURA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO	47,00	M			
72947	SNAPI	06.04.01.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICACOM MICROESFERAS DE VIDRO	10,00	M2			
			Total Pintura de Vagas de Estacionamento					
		06.04.02	Pintura de meio-fio com tinta para sinalização viária, cor branca ou amarela conforme projeto.					
72947	SNAPI	06.04.02.01	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	27,30	M2			
			Total Pintura de meio-fio					
			TOTAL SINALIZAÇÃO					



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		TOTAL ÁREAS EXTERNAS				
		07 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
		07.01 ÁGUA FRIA				
		07.01.01 Tubulações e Conexões				
91784	SNAPI	07.01.01.01	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIÇOS. AF_10/2015	159,00	M	
91785	SNAPI	07.01.01.02	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIÇOS. AF_10/2015	72,00	M	
91786	SNAPI	07.01.01.03	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIÇOS. AF_10/2015	49,00	M	
91787	SNAPI	07.01.01.04	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIÇOS. AF_10/2015	6,00	M	
		Total Tubulações e Conexões				
		07.01.02 Acessórios, Dispositivos e Componentes				
95644	SNAPI	07.01.02.01	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 32 (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIROMETRO). AF_11/2016	1,00	UN	
94498	SNAPI	07.01.02.02	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	2,00	UN	
94496	SNAPI	07.01.02.03	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	2,00	UN	
94792	SNAPI	07.01.02.04	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	1,00	UN	
89987	SNAPI	07.01.02.05	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	12,00	UN	
DP055-1	COMP. PRÓPRIA	07.01.02.06	MANGUEIRA FLEXÍVEL-25,00m	1,00	UN	
153015	PLEO	07.01.02.07	TORNEIRA BOIA INOX 50MM	2,00	UN	
74093/1	SNAPI	07.01.02.08	VALVULA PE COM CRIVO BRONZE 1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	2,00	UN	
DP084	COMP. PRÓPRIA	07.01.02.09	RESERVATÓRIO DE FIBRA-2.000 L	2,00	UN	
DP065	COMP. PRÓPRIA	07.01.02.10	CISTERNA VERTICAL MODULAR-1 050L-C-FILTRO	2,00	UN	
		Total Acessórios, Dispositivos e Componentes				
		TOTAL ÁGUA FRIA				
		07.02 ESGOTO E PLUVIAL				
		07.02.01 Tubulações e Conexões				
91792	SNAPI	07.02.01.01	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIÇOS. AF_10/2015	16,00	M	
91793	SNAPI	07.02.01.02	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PREDIÇOS. AF_10/2015	49,00	M	
91794	SNAPI	07.02.01.03	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PJ PREDIÇOS. AF_10/2015	3,00	M	
91795	SNAPI	07.02.01.04	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL, DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, PJ PREDIÇOS. AF_10/2015	145,00	M	
91796	SNAPI	07.02.01.05	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIÇOS. AF_10/2015	78,00	M	
		Total Tubulações e Conexões				
		07.02.02 Acessórios, Dispositivos e Componentes				
164042	PLEO	07.02.02.01	CAIXA INSPECAO 60X80X80CM ALV.15 C/TAMPA CONCRETO	17,00	UN	
164046	PLEO	07.02.02.02	CAIXA INSPECAO 80X80X80CM ALV.15 C/TAMPA CONCRETO	1,00	UN	
164020	PLEO	07.02.02.03	CAIXA SIFONADA CIGRELHA Q 150X150X60 SAIDA 50MM	5,00	UN	
164030	PLEO	07.02.02.04	CAIXA GORDURA COM TAMPA DE ALUMINIO 250X172X60	1,00	UN	
		Total Acessórios, Dispositivos e Componentes				
		TOTAL ESGOTO E PLUVIAL				
		TOTAL INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
		08 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CABEAMENTO, CFTV E SPDA				
		08.01 ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO				
DP106	COMP. PRÓPRIA	08.01.01	CAIXA ENTRADA DE DISTRIBUICAO-CEI-600X100X300MM	1,00	UN	
92988	SNAPI	08.01.02	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	80,00	M	
DP109	COMP. PRÓPRIA	08.01.03	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN 125A, FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	UN	
93668	SNAPI	08.01.04	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	1,00	UN	
DP108	COMP. PRÓPRIA	08.01.05	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR 3X160A	1,00	UN	
DP086	COMP. PRÓPRIA	08.01.06	DISPOSITIVO-DPS CLASSE I + II	4,00	UN	
171065	PLEO	08.01.07	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 1 1/4" (32MM)	3,00	M	
91934	SNAPI	08.01.08	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	6,00	M	
92983	SNAPI	08.01.09	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	6,00	M	
171548	PLEO	08.01.10	HASTE COOPERWELD 19X2400MM C/CONECTOR	1,00	UN	
171592	PLEO	08.01.11	TERMINAL NÚ DE COMPRESSÃO 25MM²	2,00	UN	
664047	SNAPI	08.01.12	CAIXA P/PROT.REGISTRO TU C/TAMPA(1,00X1,00X1,30M)	2,00	UN	
171111	PLEO	08.01.13	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO MÉDIO 2" (51MM)	6,00	M	
97668	SNAPI	08.01.14	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	8,00	M	
		TOTAL ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO				
		08.02 MONTAGEM DO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO-QGBT				
661348	PLEO	08.02.01	FORNECIM. E ASSENTAM. TUBO PEAD DN 125	50,00	M	
92988	SNAPI	08.02.02	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	240,00	M	
73782/2	SNAPI	08.02.03	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	2,00	UN	
97889	SNAPI	08.02.04	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MAÇIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,9 M. AF_05/2016	3,00	UN	
DP107	COMP. PRÓPRIA	08.02.05	QUADRO DISTRIBUICAO CHAPA 18xATE 24 DISJUNTORES	1,00	UN	
DP109	COMP. PRÓPRIA	08.02.06	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN 125A, FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	UN	
DP084	COMP. PRÓPRIA	08.02.07	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	UN	
DP089	COMP. PRÓPRIA	08.02.08	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	1,00	UN	



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

93668	SNAPI	08.02.09	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	1,00	UN		
DP085	COMP. PRÓPRIA	08.02.10	DISPOSITIVO-DPS CLASSE I + II - 275V - Icc=20/40KA	4,00	UN		
TOTAL MONTAGEM DO QUADRO GERAL DE BAIKA TENSÃO-QGBT							
08.03 MONTAGEM DOS QUADROS DE CARGAS E DISTRIBUIÇÃO E DE FORÇA							
DP111	COMP. PRÓPRIA	08.03.01	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. NÃO HALOGENADO	10,00	M		
DP110	COMP. PRÓPRIA	08.03.02	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. NÃO HALOGENADO	10,00	M		
72262	SNAPI	08.03.03	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	4,00	UN		
741316	SNAPI	08.03.04	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE SOBREPOR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	UN		
741318	SNAPI	08.03.05	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE SOBREPOR, EM CHAPA METALICA, PARA 60 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	UN		
DP088-1	COMP. PRÓPRIA	08.03.06	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	UN		
93673	SNAPI	08.03.07	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	1,00	UN		
93653	SNAPI	08.03.08	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	66,00	UN		
93661	SNAPI	08.03.09	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	6,00	UN		
DP087	COMP. PRÓPRIA	08.03.10	DISPOSITIVO-DR-2 POLOS-30mA-2540A	9,00	UN		
DP086	COMP. PRÓPRIA	08.03.11	DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS - DPS I+II	8,00	UN		
171111	PLEO	08.03.12	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO MEDIO 2" (51MM)	1,00	M		
TOTAL MONTAGEM DOS QUADROS DE CARGAS E DISTRIBUIÇÃO E DE FORÇA							
08.04 PONTOS DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS							
DP112	COMP. PRÓPRIA	08.04.01	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. NÃO HALOGENADO	6.750,00	M		
DP114	COMP. PRÓPRIA	08.04.02	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. NÃO HALOGENADO	500,00	M		
DP115	COMP. PRÓPRIA	08.04.03	CABO DE COBRE RÍGIDO ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. NÃO HALOGENADO	190,00	M		
DP113	COMP. PRÓPRIA	08.04.04	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. NÃO HALOGENADO	210,00	M		
92000	SNAPI	08.04.05	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	4,00	UN		
172086	PLEO	08.04.06	CAIXA CONDULETE 25MM C/TAMPA CEGA	53,00	UN		
91953	SNAPI	08.04.07	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	19,00	UN		
91957	SNAPI	08.04.08	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	1,00	UN		
91963	SNAPI	08.04.09	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	1,00	UN		
92023	SNAPI	08.04.10	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	1,00	UN		
92027	SNAPI	08.04.11	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	2,00	UN		
92001	SNAPI	08.04.12	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	43,00	UN		
172001	PLEO	08.04.13	CAIXA ESTAMPADA 2x4" (51X102MM) CHAPA 20	4,00	UN		
172002	PLEO	08.04.14	CAIXA ESTAMPADA 4x4" (102X102MM) CHAPA 20	2,00	UN		
172009	PLEO	08.04.15	CAIXA DE PASSAGEM AL/SILC/TAMPA - APARENTE 15X15CM	2,00	UN		
DP091	COMP. PRÓPRIA	08.04.16	COLOCAÇÃO CANALETAS DE ALUMÍNIO 73x25 C/ACESSÓRIOS	6,00	M		
DP092	COMP. PRÓPRIA	08.04.17	COLOCAÇÃO CANALETAS DE ALUMÍNIO 73x45 C/ACESSÓRIOS	120,00	M		
172088	PLEO	08.04.18	CAIXA CONDULETE 25MM C/TOMADA DUPLA 2P+T	57,00	UN		
DP116	COMP. PRÓPRIA	08.04.19	PORTA EQUIPAMENTO PARA CANALETAS ALUMÍNIO-2 TOMADAS ENERGIA-COMPLETA	31,00	CJ		
DP117	COMP. PRÓPRIA	08.04.19	PORTA EQUIPAMENTO PARA CANALETAS ALUMÍNIO-3 TOMADAS ENERGIA-COMPLETA	19,00	CJ		
DP118	COMP. PRÓPRIA	08.04.20	PORTA EQUIPAMENTO PARA CANALETAS ALUMÍNIO-1 TOMADA ENERGIA + 1 TOMADA RJ45-COMPLETA	7,00	CJ		
DP089	COMP. PRÓPRIA	08.04.21	ELETROCALHA 100X100 MM	57,00	M		
DP090	COMP. PRÓPRIA	08.04.22	COLOCAÇÃO PERFILADO GALVANIZADO 38x38 C/ACESSÓRIOS	108,00	M		
171562	PLEO	08.04.23	VERGALHO DE COBRE 1/4" (6,35MM)	21,00	M		
95745	SNAPI	08.04.24	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	240,00	M		
91840	SNAPI	08.04.25	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	105,00	M		
98111	SNAPI	08.04.26	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018	11,00	UN		
TOTAL PONTOS DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS							
08.05 INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA							
DP093	COMP. PRÓPRIA	08.05.01	CABO GALVANIZADO A QUENTE ENCORDADO 50mm²-MALHA DESCIDA	9,00	M		
DP094	COMP. PRÓPRIA	08.05.02	CABO GALVANIZADO A QUENTE ENCORDADO 70mm²-MALHA ATERRAMENTO	150,00	M		
96979	SNAPI	08.05.03	CORDALHA DE COBRE NU 80 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	7,00	M		
72315	SNAPI	08.05.04	TERMINAL AEREO EM AÇO GALVANIZADO COM BASE DE FIXAÇÃO H = 30CM	5,00	UN		
DP095	COMP. PRÓPRIA	08.05.05	CAIXA DE MEDIÇÃO/INSPEÇÃO SUSPensa	4,00	UN		
DP096	COMP. PRÓPRIA	08.05.06	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO C/BARRAMENTO C/MINIMO 8 TERMINAIS-EMBUTIR	1,00	UN		
737671	SNAPI	08.05.07	GRAMPO PARALELO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU ESTRUDADO DE 2 PARAFUSOS, PARA CABO DE 6 A 50 MM², PASTA ANTIOXIDANTE. FORNEC E INSTALAÇÃO.	72,00	UN		
DP097	COMP. PRÓPRIA	08.05.08	SOLDA EXOTÉRMICA 50 mm²-TIPOS DIVERSOS	13,00	UN		
DP098	COMP. PRÓPRIA	08.05.09	SOLDA EXOTÉRMICA 70 mm²-TIPOS DIVERSOS	2,00	UN		
173027	PLEO	08.05.10	CABO UNIPOLAR, CL2, PVC 750V 6MM2	390,00	M		
171541	PLEO	08.05.11	CABO COBRE NU - 16MM2	275,00	M		
72259	SNAPI	08.05.12	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 6MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	150,00	UN		
72260	SNAPI	08.05.13	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	28,00	UN		
83377	SNAPI	08.05.14	CONECTOR DE PARAFUSO FENDIDO EM LIGA DE COBRE COM SEPARADOR DE CABOS PARA CABO 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	UN		
171548	PLEO	08.05.15	HASTE COOPERWELD 19X400MM C/CONECTOR	8,00	UN		
98111	SNAPI	08.05.16	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLETILENO, DIÂMETRO INTE RNO = 0,3 M. AF_05/2018	4,00	UN		
TOTAL INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA							
08.06 INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO (LÓGICA E TELEFONE)							
DP099	COMP. PRÓPRIA	08.06.01	RACK 42U x19"	1,00	UN		



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DP100	COMP. PRÓPRIA	08.06.02	PATCH PANEL-12 ELEMENTOS-CATEGORIA 6	3,00	UN			
98297	SINAPI	08.06.03	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	1.950,00	M			
DP102	COMP. PRÓPRIA	08.06.04	PATCH CORD CAT 6-2,50m	82,00	UN			
DP103	COMP. PRÓPRIA	08.06.05	PATCH CORD CAT 6-1,50m	5,00	UN			
DP104	COMP. PRÓPRIA	08.06.06	PATCH CORD CAT 6-1,00m	5,00	UN			
DP105	COMP. PRÓPRIA	08.06.07	PATCH CORD CAT 6-0,60m	5,00	UN			
DP092	COMP. PRÓPRIA	08.06.08	COLOCAÇÃO CANALETAS DE ALUMÍNIO 73x45 C-ACESSÓRIOS	6,00	M			
172096	PLEO	08.06.09	CAIXA CONDULETE 25MM C/TAMPA CEGA	35,00	UN			
98307	SINAPI	08.06.10	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	35,00	UN			
92868	SINAPI	08.06.11	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	35,00	UN			
DP089	COMP. PRÓPRIA	08.06.12	ELETROCALHA 100X100 MM	18,00	M			
DP090	COMP. PRÓPRIA	08.06.13	COLOCAÇÃO PERFILADO GALVANIZADO 38x38 C/ACESSÓRIOS	39,00	M			
171562	PLEO	08.06.14	VERGALHAO DE COBRE 1/4" (6,35MM)	9,00	M			
95751	SINAPI	08.06.15	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	4,00	M			
91837	SINAPI	08.06.16	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	5,00	M			
171530	PLEO	08.06.17	CAIXA ALVENARIA 50X50X60CM/TAMPA FERRO PADRAO CEEE	4,00	UN			
171111	PLEO	08.06.18	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO MÉDIO 2" (51MM)	18,00	M			
97668	SINAPI	08.06.19	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	45,00	M			
DP101	COMP. PRÓPRIA	08.06.20	CAIXA DE ENTRADA PARA VOZ-DADOS-INTERNET-400x400x125mm	1,00	UN			
171548	PLEO	08.06.21	HASTE COOPERWELD 19X2400MM C/CONNECTOR	1,00	UN			
173532	PLEO	08.06.22	CONNECTOR PARAFUSO FENDIDO 25MM2	1,00	UN			
173029	PLEO	08.06.23	CABO UNIPOLAR, CL2, PVC 750V 16MM2	6,00	M			
95780	SINAPI	08.06.24	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM(1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	1,00	UN			
TOTAL INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO (LÓGICA E TELEFONE)								
Total do Grupo								
TOTAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CABEAMENTO, CFTV E SPDA								
09 INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO								
DP057	COMP. PRÓPRIA	09.01	CORTINA DE AR-2,00m-VAZÃO 1400m³h-P=190W	2,00	UN			
DP058	COMP. PRÓPRIA	09.02	EQUIPAMENTO AR CONDICIONADO SPLIT-9.000 BTUs-INVERTER-QUENTE E FRIO	2,00	UN			
DP059	COMP. PRÓPRIA	09.03	EQUIPAMENTO AR CONDICIONADO SPLIT-12.000 BTUs-INVERTER-QUENTE E FRIO	11,00	UN			
DP060	COMP. PRÓPRIA	09.04	EQUIPAMENTO AR CONDICIONADO SPLIT-18.000 BTUs-INVERTER-QUENTE E FRIO	4,00	UN			
DP061	COMP. PRÓPRIA	09.05	EQUIPAMENTO AR CONDICIONADO SPLIT-24.000 BTUs-INVERTER-QUENTE E FRIO	2,00	UN			
DP062	COMP. PRÓPRIA	09.06	EXAUSTOR VENTO KIT 80-152x152-80m³/h	7,00	UN			
TOTAL INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO								
10 SERVIÇOS FINAIS								
231600	PLEO	10.01	REMOÇÃO E AMONTOAMENTO DE ENTULHO DENTRO DA OBRA	30,00	M3			
72897	SINAPI	10.02	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	30,00	M3			
DP000	COMP. PRÓPRIA	10.03	CARGA E TRANSPORTE DE CONTAINERS PORTO ALEGRE-URUGUAIANA MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO	1,00	CJ			
DP074	COMP. PRÓPRIA	10.04	PROJETO AS BUILT	462,43	M2			
DP075	COMP. PRÓPRIA	10.05	LIMPEZA FINAL DA OBRA	1.235,00	M2			
TOTAL SERVIÇOS FINAIS								
TOTAL ORÇAMENTO								
PORTO ALEGRE, DE DE 2020								



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	B5	Licença Paternidade						
	B6	Faltas Justificadas						
	B7	Dias de chuva						
	B8	Auxílio Acidente de Trabalho						
	B9	Férias Gozadas						
	B10	Salário Maternidade						
	B	Total de Encargos Sociais que Recebem incidência de A					0,00%	
	GRUPO C							
	C1	Aviso Prévio Indenizado						
	C2	Aviso Prévio Trabalhado						
	C3	Férias Indenizadas						
	C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa						
	C5	Indenização Adicional						
	C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências globais de A					0,00%	
	GRUPO D							
	D1	Reincidência de A sobre B					0,00%	
	D2	Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado					0,00%	
	D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro					0,00%	
	GRUPO E							
	E1							
	E	Total dos Encargos Sociais Complementares					0,00%	
	TOTAL(A+B+C+D+E)					0,00%		

CLIENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RGS

OBRA: PRÉDIO URUGUAIANA
LOCAL: RUA PRADO LIMA, Nº 3446 - BAIRRO SÃO JOÃO
MUNICÍPIO: URUGUAIANA-RS
ÁREA: 462,43 m²

Rua Simbu, 172/202, Porto Alegre
(51) 3243.4306 | (51) 99964.7781
torresgarcia.arquiteto@gmail.com

DATA: 30/09/2020
DATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: jun/20
REVISÃO: R00
ENCARGOS SOCIAIS: 81,85%
ORÇAMENTO: DESOMERADO
BDI: 26,32%
BDI DIFERENCIADO: 19,27%



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IX CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO OBJETO: NOVA SEDE DA DEFENSORIA REGIONAL DE URUGUAIANA

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉS 01	MÉS 02	MÉS 03	MÉS 04	MÉS 05	MÉS 06	MÉS 07	MÉS 08	MÉS 09	MÉS 10	MÉS 11	MÉS 12	MÉS 13	TOTAL
1	SERVIÇOS INICIAIS	RS 56.320,87	4.296,58	4.296,58	4.296,58	4.296,58	4.296,58	4.296,58	4.296,58	4.296,58	4.296,58	4.296,58	4.296,58	4.296,61	106.879,86
	%														5,26%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	RS 17.115,00	17.115,00	17.115,00	17.115,00	17.115,00	17.115,00	17.115,00	17.115,00	17.115,00	17.115,00	17.115,00	17.115,00	17.122,93	222.502,93
	%														10,96%
3	ESTRUTURA	RS 68.460,54	117.204,13	136.068,78	51.973,05										374.706,50
	%														18,46%
4	ARQUITETURA	RS 56.193,11			118.132,42	112.132,43	110.143,43	87.813,02	45.721,04	56.276,42	4.782,38				771.008,63
	%														0,24%
5	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	RS 26.532,61			11.371,12										4.782,38
	%														11,30%
6	ÁREAS EXTERNAS	RS 3.899,26			3.899,26	3.899,26	3.899,26	3.899,26	3.899,26	3.899,26	3.899,26	3.899,26	3.899,26	3.899,26	229.427,84
	%														2,00%
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	RS 3.899,26			3.899,26	3.899,26	3.899,26	3.899,26	3.899,26	3.899,26	3.899,26	3.899,26	3.899,26	3.899,26	46.791,12
	%														8,64%
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CABEAMENTO, CFTV E SPDA	RS 8.298,88			8.298,88	10.298,88	10.298,88	19.300,86	19.300,86	16.937,91	22.113,09	21.613,09	21.512,60	21.414,44	179.388,37
	%														3,57%
9	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	RS 6.999,41			8.299,41	7.639,41	7.579,41	7.729,41	7.829,41	7.659,41	7.889,41	7.829,41	7.719,41	7.719,41	22.109,61
	%														1,09%
18	SERVIÇOS FINAIS	RS 141.896,41	142.514,97	169.678,50	168.308,09	154.856,56	153.742,14	156.744,13	154.755,13	155.308,92	159.566,67	158.709,58	157.570,42	156.516,30	2.030.168,22
	%														100,00%
	TOTAL	RS 141.896,41	294.411,38	454.089,89	622.398,38	777.254,94	930.397,06	1.087.741,20	1.242.496,33	1.397.805,25	1.557.371,92	1.716.081,50	1.873.661,92	2.030.168,22	

PORTO ALEGRE, 30 DE SETEMBRO DE 2020

Fernando Flores da Cunha Garcia
FERNANDO FLORES DA CUNHA GARCIA
ARQUITETO - CAU/AR654-S



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TIMBRE DA EMPRESA

CLIENTE:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RGS
OBRA:	PRÉDIO URUGUAIANA
LOCAL:	RUA PRADO LIMA, Nº 3445 - BAIRRO SÃO JOÃO
MUNICÍPIO:	URUGUAIANA-RS
ÁREA:	462,43 m ²

DATA:	
DATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO:	
REVISÃO:	
ENCARGOS SOCIAIS:	
BDI:	
BDI DIFERENCIADO:	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: NOVA SEDE DA DEFENSORIA REGIONAL DE URUGUAIANA

ITEM	DESCRIÇÃO		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	TOTAL
1	SERVIÇOS INICIAIS	%														
		R\$														
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%														
		R\$														
3	ESTRUTURA	%														
		R\$														
4	ARQUITETURA	%														
		R\$														
5	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	%														
		R\$														
6	ÁREAS EXTERNAS	%														
		R\$														
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	%														
		R\$														
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CABEAMENTO, CFTV E SPDA	%														
		R\$														
9	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	%														
		R\$														
18	SERVIÇOS FINAIS	%														
		R\$														
		%														
	TOTAL	R\$														
	TOTAL ACUMULADO	R\$														



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO X
DADOS DO LICITANTE PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

EDITAL Nº: _____

PROPONENTE: _____

CNPJ/MF DO PROPONENTE: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO DO PROPONENTE: _____

MUNICÍPIO: _____ FONE: _____

NOME/REPRESENTANTE LEGAL PROPONENTE: _____

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL/PROponente: _____

OBRA: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____

OBJETO (DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL) _____

VALOR TOTAL: _____

VALOR MÃO-DE-OBRA: _____

VALOR MATERIAL: _____

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____

Porto Alegre, _____ de _____ de XXXX



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO XI

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, OBRA, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

2.1 Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95: I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo previsto na cláusula da Garantia prevista na minuta de contrato de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras, ou aquele definido no Edital;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1, não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
 - b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
 - c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
 - d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos; e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- 4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;
- 4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.3.1 e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;
5. O seguro-garantia, ao ser apresentado, deve estar acompanhado por declaração ou certificado emitido pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP que comprove que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia
6. Ratificação: Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO XII ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE LICITANTE

	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.	J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO						
		NÚMERO			FOLHA			
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF								
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE								
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA				
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE								
CGC/MF:		ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE				
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNJ		CGC/TE				
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP				
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			TELEFONE					
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:		DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC				
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE								
NOME:		CP	Nº DO REGISTRO NO CRC		TELEFONE			
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP				
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA								
NOME:			Nº DO REGISTRO NO CRC					
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO								
CONTAS		Em R\$ Mil	F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE					
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE	VALOR	NOTA	PESO	NP
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)		2	LIQUIDEZ GERAL				
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO							
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO				
5	ATIVO PERMANENTE							
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO				
7	PASSIVO CIRCULANTE							
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL				
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO							
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = à NP				
11	DESPESA ANTECIPADA							
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS							
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G RESULTADO DA ANÁLISE					
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)							
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO								
NOME:				MATRÍCULA				
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS								
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.								
LICITANTE		CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE		LICITADOR				



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO XIII
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA DE LICITANTE

	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO III AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.	A DADOS GERAIS				
		Nº DO EDITAL	Nº DO PROCESSO	FOLHA	DATA-BASE	NFLR
		FIRMA/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE				

RELAÇÃO DOS CONTRATOS A EXECUTAR PELO LICITANTE – RCL						
B DETALHAMENTO DOS CONTRATOS						
1 DESCRIÇÃO SUMARIZADA DO OBJETO			2 Nº DO CONTRATO		3 FONE	
4 NOME DO CONTRATANTE	5 PART.	6 PERÍODO DE EXECUÇÃO		7 SALDO DOS CONTRATOS A EXECUTAR (Em R\$ mil)		
		INÍCIO	FIM	ATÉ O FINAL DOS PRAZOS	NO PERÍODO-BASE	
1	1			2	3	
	4	5	6		7	
2	1			2	3	
	4	5	6		7	
3	1			2	3	
	4	5	6		7	
4	1			2	3	
	4	5	6		7	
5	1			2	3	
	4	5	6		7	

C	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR (acumular na folha seguinte ou transportar para a linha "2" do quadro "D")		
----------	---	--	--

D	DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA	VALORES EM R\$ MIL			
1	CFAT = CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA TOTAL = $(K * PL) * (n/12)$	K	PL – R\$	n	→
2	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR NO PERÍODO-BASE (transportar do quadro "C" deste formulário)				
3	PO = PREÇO ORÇADO PELO LICITADOR PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (CONFORME CONSTA NO EDITAL)				
4	CÁLCULO DO ÍNDICE DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA ICC = $\frac{D1}{D2+3}$ →			ICC	vide instruções no quadro "E"



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

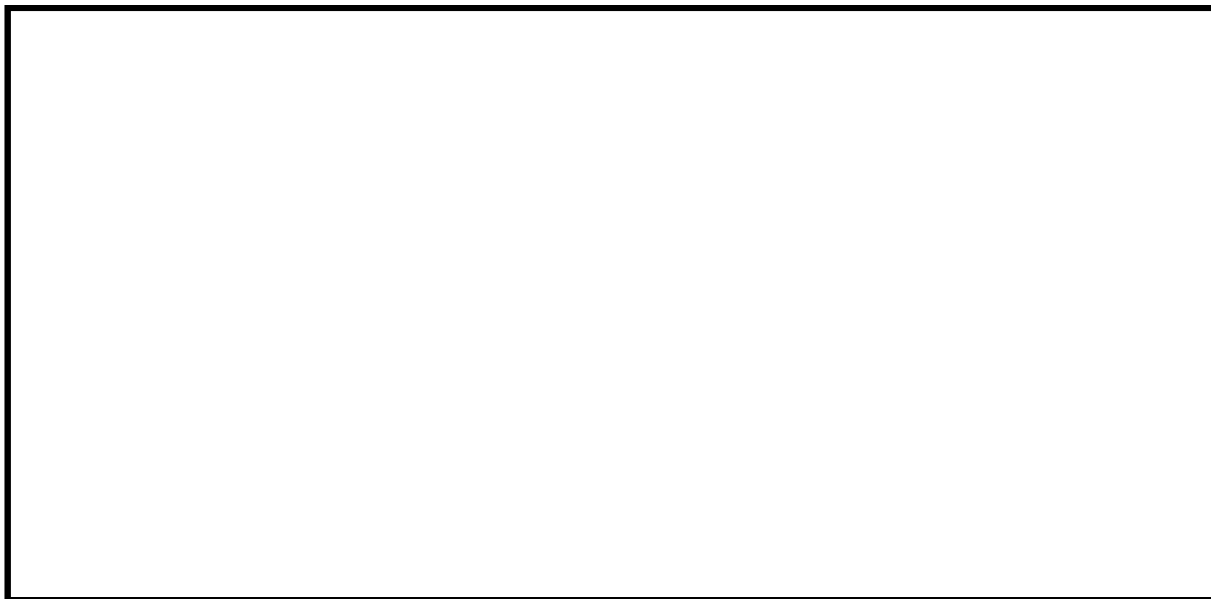
E	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
<p><i>Este formulário será preenchido pelo licitante, exceto os campos referentes ao processo.</i></p> <p>QUADRO A – DADOS GERAIS – Nº do Edital: informar o número do instrumento licitatório. <i>Nº do Processo:</i> será preenchido pelo licitador com o número do processo que deu origem à licitação. <i>Folha:</i> número da folha na sequência do processo. <i>Data-base:</i> informar a data da publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93. <i>NFLR:</i> informar o número de sequência da relação dos Contratos. <i>Firma/Razão Social:</i> informar o nome da empresa licitante.</p> <p>QUADRO B – DETALHAMENTO DOS CONTRATOS – <i>Descrição sumariada do objeto:</i></p> <ol style="list-style-type: none">1) Informar, em ordem cronológica e resumidamente, os serviços a executar por contrato firmado com órgãos públicos e particulares.2) Os contratos cuja soma dos saldos a executar seja inferior a 5% (cinco por cento) do montante do quadro “C”, poderão ser agregados e, neste caso, preencher somente o campo 1 (um) com a expressão “Diversos” e o campo 7 (sete) com os valores acumulados.3) O licitante deverá manter em seu poder a relação analítica de todos os seus contratos em andamento. <i>Nº do Contrato:</i> informar o número do contrato. <i>Fone:</i> informar o telefone do contratante. <i>Nome do Contratante:</i> informar o nome completo do contratante. <i>Part.:</i> informar o tipo de participação no contrato, conforme segue: 1 – Exclusiva; 2 – Subcontratação; 3 – Consórcios.	<p><i>Período de execução:</i> informar a data de início e término dos serviços (mês e ano). <i>Saldo dos contratos a executar:</i> para apurar o saldo dos contratos, na data-base, observar os seguintes critérios:</p> <ol style="list-style-type: none">1) <i>Até o final dos prazos:</i> informar nesta coluna os saldos dos contratos a executar até o final dos seus respectivos prazos.2) <i>No período-base:</i> informar nesta coluna o montante “pro rata” dos contratos a executar no período-base, que corresponde ao tempo previsto para execução dos serviços em licitação.3) O valor originário dos contratos deve ser atualizado monetariamente até o mês anterior à data-base da licitação em andamento, pela variação dos índices de reajustamento previstos no contrato.4) Os saldos a executar dos contratos, que estiverem formalmente paralisados na data-base, não serão incluídos. <p>QUADRO C – MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR – MCE: informar a soma dos saldos dos contratos.</p> <p>QUADRO D – DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA – observar o seguinte:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Este quadro deverá ser preenchido somente na última folha da relação dos contratos.2) O significado dos termos da equação da Capacidade Financeira Absoluta Total está explicado na Tabela de Índices Contábeis.3) As contas contábeis que fazem parte da equação da CFAT, devem ser atualizadas pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, ocorrida entre a data do Balanço apresentado e o mês anterior à data-base da licitação em andamento.4) Na linha D4, está demonstrado o cálculo do ICC que, se igual ou superior a 1 (um), o licitante estará habilitado a participar do certame.5) O licitante deverá anexar a memória de cálculo da atualização dos saldos das contas contábeis.

F	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	DATA	ASSINATURA



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO XIV
MODELO DE PLACA DE OBRA





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO XV TERMO DE REFERÊNCIA (Projeto Básico)

(1) Objeto

Contratação de obra de engenharia, com fornecimento de materiais, para construção do prédio da Defensoria Pública, com área total de 468,68 m², sito na Rua Prado Lima, 3445, bairro São João, em Uruguaiana, RS, **com regime de execução do tipo empreitada por preço unitário.**

(2) Motivação

A presente contratação se justifica por:

- Doação, pela Prefeitura de Uruguaiana à Defensoria Pública do RS, de terreno junto aos lotes do Ministério Público Estadual, Tribunal de Justiça Estadual e Justiça do Trabalho, compondo região que concentra os órgãos de justiça naquela cidade.

- Necessidade de local apropriado para as atividades da Defensoria Pública no município, comportando as demandas atuais e a ampliação da equipe. A atual sede da Defensoria Regional não atende adequadamente às necessidades de área, fluxo de trabalho e condições gerais de atendimento, devido às características do imóvel atualmente locado e à indisponibilidade de imóvel mais apropriado na região próxima ao Fórum.

- A Sede atual não contempla todos os itens necessários da Acessibilidade Universal e situa-se dentro de um prédio comercial, requerendo uso de elevador e/ou escada para seu acesso.

- A Sede atual localiza-se distante dos demais órgãos de justiça (os quais recentemente inauguraram seus prédios sede nos terrenos a eles destinados pela Prefeitura), o que prejudica o atendimento dos assistidos, que muitas vezes precisam transitar entre as instituições para obtenção ou encaminhamento de documentos.

(3) Projetos e Especificações técnicas

3.1 As especificações técnicas estão descritas nos seguintes anexos:

- a) anexo A – Memoriais descritivos
- b) anexo B – Planilhas orçamentárias
- c) anexo C – Projeto arquitetônico e PPCI
- d) anexo D – Projeto estrutural de concreto
- e) anexo E – Projeto de estruturas metálicas
- f) anexo F – Projeto de Fundações
- g) anexo G – Projeto Hidrossanitário
- h) anexo H – Projeto elétrico e SPDA
- i) anexo I - Projeto de cabeamento estruturado e CFTV
- j) anexo J – Projeto de pavimentação
- k) anexo K – Projeto do canteiro de obras
- l) anexo L – Projeto de climatização
- m) anexo M – Levantamento topográfico
- n) anexo N – Sondagem do terreno
- o) anexo O - Modelos

(4) Documentação que antecede o início da obra

A CONTRATADA deverá apresentar, em **até 30 (trinta) dias** da publicação da súmula do contrato, os seguintes documentos:

- Garantia de execução do contrato;
- Apólice do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional específica para a ART ou RRT emitida, conforme Lei 12.385/05.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente paga e assinada pelo responsável técnico;
- Cadastro específico no INSS – CEI, nos termos da IN RBF nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- Alvará de Execução da obra, obtido junto a Prefeitura Municipal;

(5) Prazo, local e condições de execução

5.1 Os serviços, bem como qualquer mobilização de material ou mão-de-obra, somente poderão ser iniciados após o recebimento da Ordem de início da obra, fornecida pela Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial.

5.2 O início da obra deverá ocorrer em até 15 dias após o recebimento da ordem de início, será precedido de reunião realizada com a equipe da Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial e representante da CONTRATADA, incluindo, obrigatoriamente, a presença do responsável técnico. A reunião inicial deverá ocorrer em até 05 dias após a publicação da súmula do contrato.

5.2.1 A reunião poderá ser no local da obra, Rua Prado Lima, 3445, bairro São João, em Uruguai, RS ou nas dependências da DPE, a critério da fiscalização.

5.3 A empresa CONTRATADA deverá fornecer planilha de custos unitários, conforme modelo do anexo O, sendo-lhe permitido alterar apenas os custos dos insumos de material e de mão de obra que compõem cada item da sua planilha de orçamento resumido da obra, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do contrato.

5.4 A empresa CONTRATADA deverá fornecer cronograma físico-financeiro, devendo espelhar relação entre a execução física e a execução financeira da obra, quando da apresentação da proposta.

5.4.1 Cada parcela do cronograma físico-financeiro corresponde ao período de 01 (um) mês.

5.4.2 O cronograma fornecido deverá ser preenchido conforme modelo orientativo do Anexo B, com distribuição mensal dos valores de livre escolha da CONTRATADA, desde que obedecido o intervalo de mais ou menos 15% (quinze por cento) do valor mensal informado no modelo fornecido pela CONTRATANTE.

5.4.3 O cronograma proposto pela CONTRATADA, após aprovado pela CONTRATANTE, servirá de parâmetro para efeitos de pagamento e para eventuais aplicações das penalidades.

5.4.4 Para a aprovação do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, a fiscalização observará a viabilidade técnica de execução de cada uma das parcelas.

5.4.5 Não havendo a apresentação do cronograma pela CONTRATADA no prazo estipulado no item 5.4, passará a valer o cronograma fornecido pela CONTRATANTE.

5.5 O prazo máximo de execução do objeto será de **13 (treze) meses**, a contar da Ordem de início da obra.

5.6 Caso a CONTRATADA atrase a entrega de uma parcela, deverá encaminhar suas justificativas à fiscalização.

5.6.1 As justificativas serão analisadas e, em sendo constatado que o prazo solicitado é decorrente de culpa da empresa, o aditamento contratual será negado, sendo a empresa responsabilizada pelo atraso verificado.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.7 A obra deverá ser acompanhada regularmente por engenheiro civil ou arquiteto DA CONTRATADA, que deverá obrigatoriamente estar presente em todas as vistorias da FISCALIZAÇÃO.

(6) Prazo e condições de garantia

6.1 O prazo de garantia dos materiais e serviços empregados na obra contra vícios de qualquer natureza é de cinco anos, salvo quando o memorial descritivo/caderno de especificações técnicas contiver prazo diverso, sem prejuízo da responsabilidade prevista na legislação civil (Código Civil, art. 618).

6.2 Durante o período especificado no item 6.1, a CONTRATADA ficará responsável por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado.

6.3 Verificada a hipótese constante do item 6.2, a CONTRATADA será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento. Não havendo nenhuma manifestação, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

6.4 A partir do sexto ano do recebimento da obra, a garantia dos materiais e serviços empregados passará a ser subjetiva.

(7) Direitos e obrigações da CONTRATANTE

7.1 São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

7.1.2 Ordenar, por intermédio da Fiscalização, a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

7.2 São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1 - Realizar, por meio da FISCALIZAÇÃO, no Diário de Obra:

- a) a verificação dos apontamentos efetuados pela CONTRATADA;
- b) responder a consultas formuladas ou providências solicitadas;
- c) emitir juízos ou restrições a respeito do andamento da obra ou do serviço;
- d) apontar outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

7.2.2 Estando os serviços em consonância com o pré-estabelecido, efetuar o pagamento na forma ajustada.

(8) Direitos e obrigações da CONTRATADA

8.1 São direitos da CONTRATADA:

8.1.1 Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

8.2 São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Fornecer ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com a devida taxa recolhida, antes do início da execução dos serviços.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 8.2.2 Havendo alterações contratuais que ampliem o objeto, o valor contratado ou prorroguem o prazo de execução, apresentar a ART ou RRT complementar, vinculada à ART ou RRT inicial, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do respectivo aditivo.
- 8.2.3 Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se pela execução dos mesmos, bem como pela fiel observação das especificações técnicas do projeto e das diretrizes deste Termo de Referência.
- 8.2.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 8.2.5 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e trabalhistas decorrentes da presente contratação.
- 8.2.6 Submeter à Fiscalização da DPE, sem ônus, amostras dos materiais a serem utilizados na obra, se houver substituição, deverá haver também aprovação devidamente documentada.
- 8.2.7 Observar os prazos de entrega, pelos fornecedores, de materiais que demandem mais tempo para a produção e promover a sua compra em tempo hábil, de modo que não comprometa a entrega final da obra.
- 8.2.8 Manter um Diário de Obra no local, desde a data de início dos serviços, para que sejam registrados pela CONTRATADA e, a cada vistoria, pela FISCALIZAÇÃO, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da mesma.
- 8.2.9 Zelar pela limpeza permanente do local, bem como entregá-lo completamente limpo ao final dos serviços.
- 8.2.10 Os materiais que forem substituídos deverão ser descartados em local apropriado, observando-se a legislação pertinente.
- 8.2.11 Após a conclusão dos serviços de limpeza, executar todos os retoques e arremates necessários que venham a ser apontados pela Fiscalização da DPE.
- 8.2.12 Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.
- 8.2.13 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individuais indicados para elidir a periculosidade e/ou insalubridade, porventura existentes, na execução das tarefas necessárias à realização das diversas etapas da obra contratada.
- 8.2.14 Retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou manter atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.
- 8.2.15 Obter todas as licenças necessárias à perfeita consecução dos serviços, pagando as taxas ou despesas decorrentes, observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública.
- 8.2.16 Providenciar, após o término da obra, as ligações definitivas de água, energia elétrica, esgoto e quaisquer outras que se fizerem necessárias para viabilizar o recebimento definitivo da mesma.
- 8.2.17 Apresentar as vias originais da Carta de Habitação e do Alvará de Prevenção Contra Incêndio.



- 8.2.18 Providenciar a Carta de Habitação para o recebimento definitivo da obra.
- 8.2.19 Apresentar negativa de débito do INSS referente à matrícula da obra – CEI para fins de averbação da obra.
- 8.2.20 Apresentar, quando couber, à Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial, da CONTRATANTE, cópias das notas fiscais dos equipamentos instalados nas dependências do prédio objeto deste ajuste, de maneira a possibilitar o registro contábil e patrimonial de bens e como condição para o recebimento provisório.
- 8.2.21 Fornecer o Manual do Proprietário na ocasião da entrega do prédio, conforme modelo fornecido pela DPE. O manual deverá conter instruções sobre a manutenção do prédio em geral, relação dos profissionais envolvidos na construção (com telefones para contato).
- 8.2.22 Providenciar um protocolo para a entrega de todos os controles remotos dos equipamentos instalados (incluindo os certificados de garantia), e das chaves das portas e portões.
- 8.2.23 **Entregar o projeto "As built" ou "Como Construído", composto por atualizações dos projeto arquitetônico e de instalações prediais.**
- 8.2.24 **Fornecer o Registro Conforme Construído, de acordo com o modelo fornecido no Anexo V do Memorial Descritivo da obra, como condição para o recebimento provisório da mesma.**
- 8.2.25 Apresentar junto com cada fatura, comprovantes de pagamento das contas já vencidas de energia elétrica e água referentes às respectivas instalações no local da obra.
- 8.2.26 Não subempreitar o objeto deste contrato, salvo parcialmente, e desde que autorizado pela fiscalização, mediante a apresentação dos documentos de habilitação, no que couber.
- 8.2.27 A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e alterações posteriores.

(9) Qualificação técnica

9.1.1 Certidão de registro de pessoa jurídica emitida no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da unidade da federação onde possui sede;

9.1.2 Atestado(s) de capacidade técnico-profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou CAU, sendo este profissional de nível superior vinculado ao quadro da empresa licitante, na data da abertura do certame que comprove ter sido o profissional responsável técnico na execução de obra de construção de prédio comercial, incluindo serviços de fundações tipo estaca, supraestrutura em concreto armado e instalações elétricas de baixa tensão.

9.1.3 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (is), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho satisfatório da empresa licitante na execução de:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.1.3.1. Obra de construção de prédio comercial, contendo área construída mínima de 140m², e a execução de fundações do tipo sapata e de supraestrutura em concreto armado;

9.1.3.2. Obra de construção de prédio comercial, contendo área construída mínima de 140m², e a execução de instalações elétricas de baixa tensão e cabeamento estruturado.

OBS: Poderá ser entregue atestado único de, no mínimo, 200m², se contemplar a execução de fundações do tipo estaca e de supraestrutura em concreto armado e instalações elétricas de baixa tensão e cabeamento estruturado.

9.1.4 Nos atestados referidos nos itens **9.1.2 e 9.1.3** não serão aceitos aqueles cujo objeto estejam inacabados ou executados parcialmente.

9.1.5 Não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante, ou por outra empresa que esteja, de qualquer forma, vinculada societariamente ao mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

9.1.6 Nos atestados referidos nos subitens **9.1.2 e 9.1.3** deverá constar a qualificação completa da empresa e do emitente.

9.1.7 Não será aceita a soma de **metragens** nos atestados técnico-operacionais, tendo em vista a necessidade de comprovação de que a empresa deve possuir experiência em executar atividades do mesmo porte as requeridas.

9.1.8 Os requisitos de qualificação técnica são justificados pela complexidade dos trabalhos a executar, que exigem que a empresa e o profissional sejam qualificados e tenham experiência para execução do objeto. Além disso, a exigência de parcela de maior relevância se deve ao fato de ser uma obra de grande vulto. A parcela de maior relevância compreende as fundações e supraestrutura de concreto.

9.2 Da Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.1 A empresa licitante deverá comprovar Capital Circulante Líquido de 10,88% do Preço Orçado Estimado.

OBS: A fim de resguardar a execução contratual, é recomendável que o valor seja correspondente às duas primeiras etapas do cronograma físico-financeiro da obra, sendo essencial a demonstração de capital mínimo necessário para o início do empreendimento (fase de fundações). Não obstante, deve sempre haver o adequado planejamento financeiro para que não exista atraso na entrega de cada uma das etapas.

9.3 Da proposta:

9.3.1 Em decorrência das Leis Federais n.º 8.212/1991 e 13.161/2015, bem como visando propiciar a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública (art.



37, inciso XXI, da Constituição Federal), as planilhas de orçamento do anexo B foram elaboradas nas duas modalidades de apuração e recolhimento de contribuições previdenciárias – não desonerada e desonerada. No cotejo entre as duas formas de cálculo, o orçamento não desonerado foi o que mais respeitou os princípios e normas de direito licitatório, estabelecendo, dentre as referidas modalidades, o menor preço referencial para a realização da contratação. Independente da forma escolhida, salienta-se que caberá ao licitante optar pela modalidade de contribuição previdenciária que lhe for mais conveniente, desde que sua proposta de preço não seja superior ao valor referencial estabelecido por esta Administração.

9.3.2 As planilhas "Detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI" e "Demonstrativo de Encargos Sociais" fornecidas pelo licitante, nas formas impressa e digital, deverão ser preenchidas conforme modelos do Anexo O, cabendo à empresa optar pela modalidade de contribuição previdenciária que lhe for mais conveniente.

9.3.3 Ao elaborar a sua proposta, a empresa deverá levar em consideração a perfeita e completa execução dos serviços, com a utilização de materiais de primeira qualidade, de acordo com as especificações e depois de confrontados todos os elementos fornecidos (plantas, memoriais e planilhas), de modo a não incorrer em omissões.

9.3.4 O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes e outros.

(10) Da medição

10.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e os projetos.

10.2 Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o presente, que contrariem normas vigentes ou a boa técnica de execução.

10.3 As medições deverão conter somente os materiais efetivamente empregados, sendo vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura.

10.4 O valor da medição poderá ser maior do que o previsto na parcela do cronograma físico-financeiro pactuado, conforme o desempenho da CONTRATADA.

(11) Dos aditamentos

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos e limites do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 Havendo alterações contratuais que ampliem o objeto, o valor contratado ou prorroguem o prazo de execução, apresentar a ART ou RRT complementar, vinculada à ART ou RRT inicial, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do respectivo aditivo.

11.3 Havendo a inclusão de novos serviços, o preço máximo será calculado considerando o preço de referência apurado pela CONTRATANTE, a taxa de BDI do orçamento-base da CONTRATANTE, aplicando-se na sequência o fator de proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência da CONTRATANTE, a fim de garantir a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA.

11.4 Ocorrendo alteração, dentro dos limites legais, dos valores constantes deste contrato ou prorrogação do prazo de execução da obra ou, ainda, qualquer outra causa que impeça a entrega do objeto no prazo avençado, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou prorrogação, conforme o caso, da garantia prestada e do seguro de



responsabilidade civil profissional, nos termos das cláusulas terceira e quarta deste Contrato, bem como nova Anotação de Responsabilidade Técnica.

(12) Do recebimento

12.1 Após a data prevista para o término dos serviços, o CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, fará verificação *in loco* e adotará uma das seguintes providências:

- a) recebimento provisório;
- b) recebimento provisório, com ressalvas;
- c) não recebimento do objeto.

12.2 O recebimento provisório de que trata a letra “a” será efetuado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra e/ou serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, quando constatada a conclusão do objeto de acordo com as especificações.

12.3 O recebimento provisório de que trata a letra “b” somente poderá ser concedido se os defeitos e/ou irregularidades constatados pelo fiscal disserem respeito a itens já executados, ocasião em serão listadas as pendências.

12.4 No caso de os defeitos e/ou as irregularidades listadas pelo CONTRATANTE de que trata o 12.3 não terem sido sanadas no prazo máximo estabelecido pela fiscalização (§3º, do art. 73 da Lei de Licitações), a CONTRATADA passa a incorrer em multa moratória, a qual terá início na data do Recebimento Provisório do objeto.

12.5 Constatados vícios, defeitos e/ou irregularidades após o recebimento provisório, aplicam-se as regras dispostas no item 12.4.

12.6 Quando houver o não recebimento constante da letra “c” do item 12.1, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para, com urgência, finalizar a obra.

12.7 O Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços contratados será lavrado no prazo de até 90 (noventa) dias, após o recebimento provisório ou após a correção dos itens constantes no Termo de Recebimento Provisório, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.8 O Recebimento definitivo será efetuado por Comissão de Recebimento indicada por este órgão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

(13) Das penalidades

13.1 No decorrer da execução do objeto, verificada qualquer irregularidade, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que se manifeste sobre o ocorrido.

13.2 Recebida a manifestação da CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, se entender que o descumprimento é injustificado, encaminhará os autos à Unidade de Gestão de CONTRATOS do CONTRATANTE para a instauração de processo punitivo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

13.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou conjuntamente com as multas definidas nos itens seguintes deste instrumento, com penalidades abaixo:

13.3.1 advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, segundo entendimento da FISCALIZAÇÃO, para as quais haja concorrido;

13.3.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4 Poderá ser aplicada a penalidade de multa moratória nos seguintes casos:

13.4.1 Atraso injustificado na execução das parcelas previstas no cronograma físico-financeiro, com a aplicação do menor resultado, de uma das fórmulas a seguir:

$$M^1 = (V_p - V_m) \times F$$

$$M^2 = (A_p - A_m) \times F$$

M = Valor da multa moratória;

V_p = Valor da parcela prevista no cronograma físico-financeiro;

V_m = Valor da medição

A_p = Valor acumulado previsto

A_m = Valor acumulado das medições

MEDIÇÃO MENSAL EM ATRASO (ETAPA/SERVIÇO)F

1ª Ocorrência 0,05

2ª Ocorrência 0,1

3ª Ocorrência 0,15

4ª Ocorrência 0,20

13.4.2 Será aplicado o percentual de 0,1% de multa, sobre a última parcela, para cada dia de atraso na entrega do objeto ou pelo atraso injustificado na execução dos serviços corretivos, apontados no termo de recebimento provisório.

13.5 Poderá ser aplicada a sanção de multa compensatória, por inexecução parcial dos serviços, no percentual de 10% sobre o valor do saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

13.5.1 Execução dos serviços com qualidade deficiente, com falhas ou em desconformidade com o especificado;

13.5.2 Descumprimento de cláusula contratual ou de norma de legislação pertinente;

13.5.3 Demais situações que caracterizem descumprimento parcial do objeto.

13.6 Poderá ser aplicada a sanção de multa compensatória, por inexecução total dos serviços, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.7 As multas previstas nos itens anteriores, quando cumuladas, não poderão ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

13.8 As multas devidas e/ou os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou da garantia do contrato ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.9 A aplicação das sanções previstas neste ajuste não exclui a possibilidade de responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

(14) Da vigência do contrato

O prazo de **vigência contratual será de 18 (dezoito) meses**, a contar do dia útil seguinte ao da disponibilização do ajuste, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

(15) Preço e condições de pagamento

15.1 Os custos da contratação para execução de todos os serviços com fornecimento de materiais que compõe o objeto deste Termo de referência somam **R\$2.030.168,22 (dois milhões e trinta mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos)**, quantia que reflete os valores previstos na planilha orçamentária.



15.2 O preço deve ser expresso em reais e será considerado completo, devendo abranger todos os materiais, mão de obra, administração, serviços diversos, transporte, frete, impostos, taxas, contribuições sociais, seguro e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre a execução do contrato.

15.3 O pagamento se dará em **13 (treze) parcelas**, sendo estas correspondentes à medição realizada mensalmente ou em periodicidade menor.

15.4 O valor da parcela deverá corresponder aos serviços executados, de acordo com medição realizada pela fiscalização.

15.5 Os custos com administração local da obra serão pagos conforme a evolução financeira da obra, no percentual aferido na medição.

15.6 O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, contado da protocolização da Nota Fiscal.

15.7 A nota fiscal referente à última parcela poderá ser protocolada somente após o recebimento definitivo do objeto.

15.8 Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento, a CONTRATADA será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem no momento em que forem sanadas as irregularidades.

15.9 Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da apresentação da proposta de preços, a CONTRATADA adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente.

15.9.1 O índice a ser considerado é o INCC/FGV correspondente à variação no período, que terá como termo inicial o mês da apresentação da proposta de preços e como termo final o 12º mês.

15.9.2 Será considerado o valor resultante da interpolação das parcelas do cronograma físico-financeiro, para identificação do percentual da obra que deveria estar concluído na data base do reajuste, o qual será comparado com a efetiva medição dos serviços, para apuração da base de cálculo.

15.9.3 O índice de reajustamento não será aplicado sobre parcelas remanescentes que se encontrem em atraso, conforme cronograma físico-financeiro apresentado, quando este for imputável à CONTRATADA.

15.10 A nota fiscal, acompanhada de toda a documentação necessária, deverá ser enviada à Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial, situada na Rua Sete de Setembro, nº 666, 7º andar, Bairro Centro, em Porto Alegre, RS, CEP 90010-190.

(16) Fiscalização e Gestão

16.1. A gestão do contrato será exercida pela Diretoria de Engenharia Arquitetura e Manutenção Predial, rua Sete de Setembro, 666, 7º andar, em Porto Alegre. Contatos podem ser feitos pelo fone (51) 3210 9405 ou pelo endereço eletrônico engenharia@defensoria.rs.gov.br.

16.2. O servidor designado para fiscalização e acompanhamento dos trabalhos será o Engenheiro Civil Ricardo Moreira Scheid e Engenheiro Eletricista Roberto Henrique Heck. Os mesmos fiscalizarão qualquer atividade realizada pela empresa contratada, no que tange à execução, ambos lotados na Diretoria de Engenharia Arquitetura e Manutenção Predial.

16.3 As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO. De outra parte, as Ordens de Serviço ou comunicações



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, convenientemente numeradas, em 02 (duas) vias uma das quais ficará em poder do transmitente, depois de visada pelo destinatário, só assim produzindo seus efeitos, ou, ainda, por correspondência eletrônica, com a devida confirmação de leitura/recebimento.

Demais anexos, projetos e especificações técnicas estão no seguinte link:

[PROJETOS COMPLEMENTARES](#)